



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE DIREITO

VIRGÍLIO MORAIS PEREIRA SANCA

**ORÇAMENTO PÚBLICO: ANÁLISE COMPARATIVA DA
RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL ENTRE GUINÉ-BISSAU E
BRASIL A PARTIR DE 2015**

Salvador

2018

VIRGÍLIO MORAIS PEREIRA SANCA

**ORÇAMENTO PÚBLICO: ANÁLISE COMPARATIVA DA
RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL ENTRE GUINÉ-BISSAU E
BRASIL A PARTIR DE 2015**

Trabalho de conclusão de curso
apresentada como requisito parcial à
obtenção do título de bacharel em
Direito, Curso de graduação,
Faculdade de Direito da Universidade
Federal da Bahia.

Orientador: Harrison Ferreira Leite

Salvador
2018

TERMO DE APROVAÇÃO

VIRGÍLIO MORAIS PEREIRA SANCA

**ORÇAMENTO PÚBLICO: ANÁLISE COMPARATIVA DA
RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL ENTRE GUINÉ-BISSAU E
BRASIL A PARTIR DE 2015**

Monografia aprovada como requisito parcial à obtenção do título de bacharel no curso de graduação em Direito, departamento de ciências humanas aplicadas, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, pela seguinte banca examinadora:

Professor Doutor: Harrison Ferreira Leite
Universidade Federal da Bahia

Professor Doutor: Helcônio de Souza Almeida
Universidade Federal da Bahia

Professor Doutor: Pedro Caymmi
Universidade Federal da Bahia

Salvador, 03/08/2018

DEDICATÓRIA

Dedicado a todos os meus familiares, amigos (as) e colegas, que contribuíram de uma forma direta e indireta para realização deste trabalho.

Dedicado ao meu falecido querido amado Pai, "**Alfredo**", que hoje não pode presenciar a vitória da minha luta, que tanto fez parte, que Deus o conceda um canto na glória, (as lágrimas não doem, o que dói é o motivo que as fazem cair)! R.I.P.

Dedicado à minha querida amada mãe "**Esquiliofa**", que de qualquer modo se esforçou muito para eu chegar hoje onde cheguei, agradeço muito a ela pela pessoa que ela me fez ser hoje.

Dedicado as minhas irmãs **Genolina, Naziana, Viviana, Suad Inacia, Finda** e aos meus irmãos **Nabebam e Naguban**, e a todos aqueles que não são meus ou meus irmãos de sangue, mas sim, que eu considero de coração, agradeço pelo apoio e consideração.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me dado, saúde, força e coragem para superar todos os obstáculos e disposição para realização deste trabalho.

Aos meus familiares por terem compreendido a minha escolha, pela distância que aumentei entre nós durante todos esses anos. Lamento pelas lágrimas que a minha distância causou, por aqueles que o destino permitiu esperar o meu retorno (PAI, TIAS, TIOS, AVÓS).

Ao meu orientador Harrison F. Leite, pelo suporte no pouco tempo que lhe coube, pelas suas correções e incentivos.

Ao meu Pai Alfredo, que sempre me incentivou e apoiou a estudar Direito e também contribuiu de forma indiretamente com materiais para realização deste trabalho. Pai em mim deixou o seu legado que será cumprido com uma honra, te amo. R.I.P.

A minha mãe Esquilíofa, que sempre me apoiou e batalhou para eu chegar onde estou hoje. Mãe amor incondicional, te amo no fundo do meu coração, que Deus te abençoe e continue te protegendo com a manta sagrada.

Aos meus irmãos Alfredo Nabebam e Alfredo Naguban e as minhas irmãs Genolina, Naziana, Viviana Emília, Suad Inácia e Finda, pela saudade que a distância nos causou entre nós, sempre amei e amarei vocês.

Aos meus colegas amigos irmãos de faculdade, Marcos Paulo, Hilberto Junior e Jailson, pelo apoio e motivação durante o percurso acadêmico juntos e aos que também fazem parte da minha vida cotidiana, Pedro Junior, Antônio Alfa, Augusto, Danildo, Adulai...

Agradecemos também a todos que uma alguma forma contribuíram para a realização deste estudo.

EPÍGRAFE

*"A companhia de um homem justo
e idôneo é melhor que uma riqueza
e uma propriedade rica."*

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo um estudo comparado de uma breve abordagem sobre o orçamento público na Guiné Bissau e no Brasil, seu alcance na implantação das políticas públicas entre os dois países, e a sua utilização como um importante instrumento de desenvolvimento e planejamento da estrutura de uma governação dentro de uma nação. O controle das contas públicas é um tema que atenta nossa sociedade desde épocas remotas da colônia portuguesa na Guiné Bissau tanto quanto aqui no Brasil, mas que pode ser feito de forma eficiente se for realizado em conjunto com o planejamento orçamentário de cada país. Dessa forma, analisaremos a importância do orçamento público em várias dimensões como na arrecadação da sua receita e despesas públicas, analisando a sua importância histórica, política, econômica, contábil e social. Este estudo concentrará com maior estudo da natureza das leis orçamentárias elaboradas que regula o orçamento público como a Lei nº 4.320, a lei de responsabilidade fiscal nº 101/00 e a lei orçamentaria geral de estado nº 02/2015 da Guiné-Bissau. Em relação a guine Bissau, adotar-se-á o período de 2015 por se tratar do foco programático em que o orçamento passou a ser feito em relação à classificação funcional, no qual os programas passaram a ser o objetivo principal da política de arrecadação e gastos. A partir daí o governo passou a gastar de acordo com o que se planeja, e o controle das despesas passou a ser feito de forma mais eficiente, compatibilizando os recursos arrecadados com os dispêndios, como se estivesse em obediência aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal sob o nº 101/00. Ao final, faremos uma análise da natureza jurídica do orçamento público, com ênfase em suas receitas e despesas e a necessidade da elaboração da lei de responsabilidade fiscal na Guiné-Bissau comparando a sua eficácia com a lei orçamentaria geral do estado guineense, confrontando o modelo mais produtor de controle dos gastos em relação às despesas orçamentárias. Ao final, veremos que, diferentemente do Brasil, em que orçamento é autorizativo, em Guiné-Bissau o orçamento é impositivo, pelo fato de ter sistemas de governação diferentes.

Palavras chaves: orçamento público, receitas públicas, despesas públicas, responsabilidade na gestão fiscal.

ABSTRACT

The present work aims at a comparative study of a brief approach on the public budget in Guinea Bissau and Brazil, its scope in the implementation of public policies between the two countries, and its use as an important tool for development and planning of the structure of governance within a nation. Public account control is a topic that has been attentive to our society since remote times of the Portuguese colony in Guinea Bissau as much as here in Brazil, but can be done efficiently if it is carried out in conjunction with the budgetary planning of each country. Thus, we will analyze the importance of the public budget in various dimensions such as the collection of its revenue and public expenditure, analyzing its historical, political, economic, accounting and social importance. This study will focus more on the nature of the elaborated budget laws that regulates the public budget such as Law No. 4,320, Fiscal Responsibility Law No. 101/00 and General State Budget Law No. 02/2015 of Guinea-Bissau. With regard to Guinea Bissau, the 2015 period will be adopted because it is the programmatic focus in which the budget has been made in relation to the functional classification, in which the programs have become the main objective of the collection policy and spending. From then on, the government began to spend according to what is planned, and control of expenses was made more efficiently, reconciling the resources collected with the expenditures, as if in compliance with the dictates of the Fiscal Responsibility Law under No. 101/00. In the end, we will analyze the legal nature of the public budget, with an emphasis on its revenues and expenditures, and the need to elaborate the fiscal responsibility law in Guinea-Bissau by comparing its effectiveness with the general budget law of the Guinean state, by confronting the model more cost-effective control of expenditures in relation to budgetary expenditures. In the end, we will see that, unlike Brazil, in which budget is authorizing, in Guinea Bissau the budget is tax, because it has different systems of governance.

Key words: public budget, public revenue, public expenditure, fiscal management responsibility.

ABREVIATURAS

LRF
OGE
PPA
LDO
LOA
PIB
CN
ANP

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

CAPITULO I

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Contextos histórico, político, econômico e financeiro

3. DESAFIO E DESENVOLVIMENTO

4. DA LPF N.101/00 BRASIL

4.1 Da necessidade e da importância da LRF na Guiné-Bissau

4.2 Da fiscalização e controle da execução orçamentaria

4.3 Do Vencimento salarial

4.4 Da Transparência

5. DA LEI OGE N.02/2015 GUINE-BISSAU

5.1 Vantagem e Desvantagem

CAPITULO II

6. ORÇAMENTO PÚBLICO

6.1 Conceito e aspectos gerais

6.2 Natureza jurídica

7. REGIME DE DUODÉCIMO

8. DAS LEIS ORÇAMENTARIAS BRASILEIRA

8.1 Planos plurianual- PPA

8.2 Lei de diretrizes orçamentaria- LDO

8.3 Lei orçamentaria anual- LOA

9. LEI DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA GUINEENSE

RECEITA PÚBLICA

10 Conceito e a natureza jurídica

11. MOBILIZAÇÃO DA RECEITA

12. TAXAS DOS IMPOSTOS COM OS PAÍSES DE UEMOA

13. RECEITA CORRENTE DE CAPITAL

14. DIVIDA ATIVA COM FMI

RECEITA PÚBLICA

15. RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

16. RENÚNCIA DA RECEITA

17. DESPESAS PÚBLICAS

18. Conceito e a natureza jurídica

19. GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA

20. DESPESA COM PESSOAL E LIMITES

21. DESPESAS COM AS FORÇAS ARMADAS

22. JURUS E ENDIVIDAMENTO DO BANCO FMI

23. CONTROLE COM GASTOS E RESTO A PAGAR

24. DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

25. EFICIÊNCIA DAS DESPESAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO E SAÚDE

26. VARIAÇÃO DE PIB

27. ESTRUTURA DE ECONOMIA DO CAJU

28. INFLAÇÃO

CAPÍTULO III

29. CONCLUSÃO

30. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata-se da abordagem de estudo comparado sobre o tema acima citado, tendo como finalidade de fortalecer o Programa Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G, entre Guiné-Bissau e Brasil, conteúdo extraído no âmbito do orçamento público. Sua ênfase está na arrecadação de receita e na autorização para a realização de despesas públicas, regulamentado na Lei da Responsabilidade Fiscal brasileira e na Lei Orçamentária Geral do Estado guineense.

Isso porque, o orçamento público, como uma lei que exprime o termo financeiro, a alocação dos recursos públicos como instrumento de planejamento que passa a espelhar com maior nitidez as decisões políticas priorizando as demandas da sociedade em face dos recursos, fornece o acompanhamento e a avaliação da ação do governo, colaborando com a instrução de um Estado moderno voltado para o interesse social.

O orçamento expressa o esforço do governo para atender as demandas da sociedade, na qual é financiada com as contribuições de toda população por meio do pagamento de tributos, contribuições sociais, taxas, tarifas de serviços públicos entre outras contribuições.

“Trata-se de um instrumento de planejamento que espelha as decisões políticas, estabelecendo as ações prioritárias para o atendimento das demandas da sociedade, em face da escassez de recursos. Apresenta múltiplas funções de planejamento, contábil, financeira e de controle. As despesas, para serem realizadas, têm que estar autorizadas na lei orçamentária anual. ” ¹

Notadamente que antes de 2015, a Guiné Bissau trabalhava somente com o duodécimo orçamentária, que também remete a lei orçamentária anual elaborada pelo Poder Legislativo e Judiciário, sendo calculado de acordo com o valor da receita corrente líquida anual do país. A primeira proposta do orçamento publica foi elaborado em 2014 e entrou em vigor em 2015.

¹ Tudo sobre concurso. Disponível em: <
<http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/orcamento-e-financas/orcamento-publico-conceitos-basicos>>

Para atingir o objetivo propositado, no Brasil mostra as três peças do sistema do planejamento do ciclo orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA), além desses propósitos analisaram a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) sob nº 101/2000, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade que pressupõe ação planejada e transparente que objetiva-se a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Na Guiné, a Lei Orçamentária Geral do Estado (OGE) sob nº 02/2015 guineenses, implica um esforço redobrado na qualidade e racionalização dos gastos públicos, sejam dos órgãos do Estado, sejam das empresas públicas. Daí a necessidade de os mesmos envidarem esforços na racionalização dos gastos, elevando os seus níveis de eficiência. Assim sendo, a sociedade civil tem um papel importante na destinação do orçamento público devendo fiscalizar este processo, realizar análises, fiscalizar a execução cobrando transparência e idoneidade do poder público. Mostra a sua regra de lei de enquadramento do orçamento público de Guiné-Bissau.

Capítulo I, este capítulo tem como abordagem a contextualização histórica, político, econômica e financeira, da necessidade da lei de responsabilidade fiscal na Guiné e a vantagem e desvantagem da lei geral orçamentaria de estado guineense, tanto quanto no seu controle e transparência em questão salarial que o país enfrenta durante a sua governação desde da independência até a década atual, justificando principais motivos sobre o assunto onde enfrentará os problemas ao longo da pesquisa e tentar alcançar os objetivos gerais e específicos da pesquisa de uma forma positiva.

Capítulo II, em primeiro lugar, examinará a experiência no âmbito de elaboração do orçamento público do país, sem esquecer dos conceitos e a natureza jurídica e o modelo que Guiné adotou em termo de elaboração do orçamento comparando com o modelo brasileiro, além disso mostrando a importância da lei da responsabilidade fiscal e a lei orçamentaria geral do estado guineense na elaboração do orçamento. Em segundo lugar, examinaremos a forma de mobilização da receita fiscal guineense em seus aspectos gerais. Já em terceiro lugar demonstraremos a importância da despesa pública no país e a forma como obter os gastos com necessidade na base da sua receita.

Capítulo III, para concluir o trabalho, será demonstrado a importância de ter uma lei que regula a elaboração do orçamento público, que fiscaliza as receitas e controla as suas despesas, mostrando os seus impactos que o país vem enfrentando ao longo da sua governação desde proclamação da independência e como organizar com a transparência o seu vencimento salarial para que possam atender a demanda no país.

Este trabalho tem como o método monográfico, utilizamos as técnicas da pesquisa (consulta a doutrina nacional e estrangeira, a literatura especializada, todas encontradas em acervos públicos e privadas), consulta jurisprudencial (respositórios autorizados e internet), consulta a pesquisa em banco de dados mantidos por autoridades governamentais e não governamentais para levantamento estatísticos, consulta a legislação vigente e revogada nacional e internacional, realizar as entrevistas por meio de questionários elaborados formalmente através de um formulário.

Sendo assim, o método descritivo-analítico será realizado por conta desta pesquisa, com o uso da pesquisa bibliográfica e a entrevista, que terá como objeto principal conhecer e aprofundar este assunto, de maneira reflexiva e crítica, a produção teórica das principais categorias estudadas neste projeto, como fraude fiscal, trazendo sob uma ótica tributária o mecanismo de fiscalização através do poder judiciário, enquanto, instrumento de garantia para exercício do direito penal tributário.

Pretendemos então desenvolver uma pesquisa empírica, porque busca a analisar os dados. O processo de conhecimento e seu significado, além do processo decisório na análise da jurisprudência constituem os focos principais de abordagem.

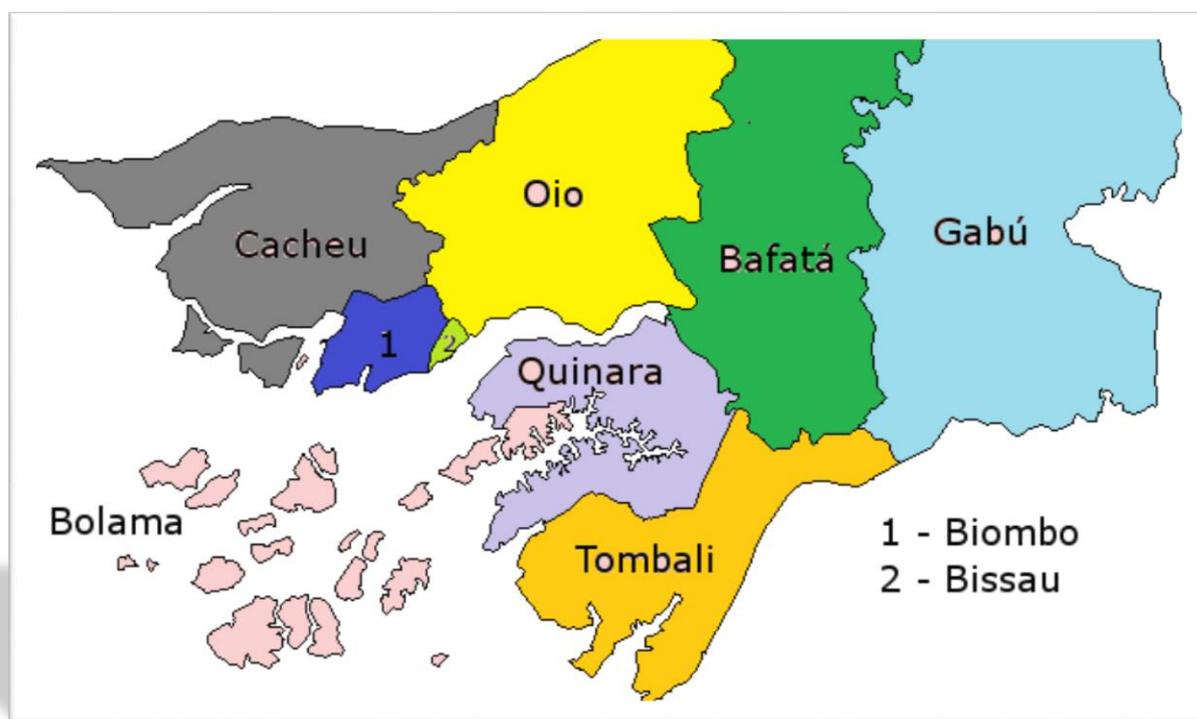
A coleta de dados será realizada através de uma interpretação analítica das fontes utilizadas através de uma entrevista e dos questionários elaborados formalmente para alcançar uma solução sobre o trabalho. Para tanto, o material de interesse será selecionado, havendo, em seguida, uma organização de ideias com a consequente transcrição no intuito de fundamentação teórica doutrinária.

No mais, será efetuada a entrevista a partir dos questionários elaborados por meio do formulário com propósito de colher informações sobre o tema. Os questionários serão direcionados aos representantes de diferentes classes

sociais guineenses e brasileiras, conforme dito anteriormente, com a finalidade de extrair a opinião popular acerca de responsabilidade na gestão fiscal, tendo como base o orçamento público como a necessidade de receitas e das despesas públicas de tesouro público.

CAPÍTULO I

MAPA DA REPÚBLICA DE GUINÉ BISSAU



2

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Buscar-se-á nesta introdução caracterizar, brevemente, a maneira como se efetuaram os primeiros contatos Inter étnicos e administrativo territorial da nação guineense a partir de 1974. O intuito é ilustrar historicamente a visão do mundo moderno e tradicional guineense, referente ao novo olhar do estado que se frisa sobre a lei orçamentária geral do estado que nasce a partir do orçamento público do país a partir da nova configuração territorial administração guineense.

O estudo se fundamenta na reflexão sobre a natureza do *encontro e desencontro* entre os nativos da antiga Guiné e os europeus, conhecidos na história como “descobridores” da atual Guiné-Bissau, na maneira como se materializaram os contatos, entre os nativos da Costa Ocidental do continente africano e os europeus “portugueses”, que desembarcaram nessa região do continente africano em 1446, com a intenção de conquistar novas terras e saquear suas riquezas para a coroa portuguesa, sendo essa uma referência histórica no processo de elaboração do orçamento público através as suas arrecadações e os gastos vinculado ao tesouro público do país.

O território atualmente conhecido como Saara Ocidental, Mauritânia, Senegal, Gâmbia, Guiné-Bissau, Guiné-Conakry, Serra Leoa, Libéria, Costa do Marfim, Gana, Mali, Níger, Camarões, Nigéria, República Centro-Africana, Congo, Gabão, Angola, entre outros países, antes da chegada das colônias europeias, fazia parte do império Sahel - uma parte desta mesma região foi, por muito tempo, o reino de Gabu, parte do Império do Mali, e parcelas desse reino sobreviveram às invasões europeia e árabe até o século XVIII.

No entanto, a ocupação permanente do território guineense pela Coroa Portuguesa só se deu a partir de 1558, com a fundação da Vila de Cacheu, criada em 1630, como Capitania-Geral da Guiné Portuguesa, com a função de administrar o território. Com a evolução das conquistas por outras potências invasoras europeias no continente, Portugal “perdeu” uma grande parte do território guineense para a França, a próspera área ao Norte do rio Casamansa (Casamance), o principal centro comercial da colônia portuguesa da época; em troca, Portugal ganhou outra área, de menor expressão comercial na época, porém mais rica em biodiversidade. No século XX, Portugal iniciou uma campanha regional contra as sociedades tradicionais na parte continental e insular (arquipélago Bijagós) do território guineense.

A consolidação desse processo de ocupação portuguesa na parte insular do território guineense (Arquipélago Bijagós) se deu sob a condição de não se mexer na sua estrutura organizacional política e práticas de gestão tradicional, imposta aos invasores pelos Bijagós. Esse processo de dominação foi eivado de conflitos e, devido às resistências étnicas das sociedades tradicionais guineenses, a luta pela independência teve início em 1956, quando Amílcar Cabral e militantes fundaram o Partido Africano para Independência da Guiné e

Cabo Verde (PAIGC). Essa relação se manteve relativamente pacífica até 1961, ocasião na qual foi deflagrada a Guerra Ultramar, declarando-se a Província Ultramarina como independente, sendo o seu nome alterado para Guiné-Bissau. Guiné Portuguesa era o nome da atual Guiné-Bissau, colônia portuguesa desde 1446, até a data oficial da independência, 10 de setembro de 1974.

A breve releitura da história da formação e a compreensão das duas subjetividades originais da formação da nova nação guineense são especialmente importantes para o entendimento da análise da dinâmica da prática e processo de elaboração da lei orçamentária geral do estado na contemporânea guineense. O que se busca neste projeto, ao resgatar essa leitura da conquista e reconquista da República da Guiné-Bissau, é ressaltar o significado e entendimento sobre o orçamento público e seu impacto na vida social e econômica e financeira guineense.³

Guiné-Bissau tem um histórico de instabilidade política desde a sua independência e nenhum presidente eleito conseguiu completar com sucesso um mandato completo de cinco anos depois do regime antidemocrático, no período de 1994 a 1998. Talvez agora o atual presidente pudesse quebrar esse paradigma. A Guiné Bissau tem a o dialeto predominante crioulo, é a mais falada no país, à língua oficial portuguesa é muito pouco falada na comunidade. O crioulo, é baseada na mistura do português e das outras línguas étnicas, enquanto os restantes dos habitantes falam uma variedade de línguas étnicas africanas nativas. As principais religiões são as religiões tradicionais africanas, a cristã e o islamismo.

A política guineense depois da emancipação, o país enfrentou vários problemas políticos e socioeconômicos envolvendo os militares das forças armadas, isso permitiu que surgisse uns grupos rivais associados aos partidos políticos. Este fato contribuiu numa crise da constante instabilidade política entre os partidos políticos e os governamentais, venha tendo golpes do estado sucessivos no país ao longo dos últimos anos.

No ano 2014, surgiu a primeira proposta da elaboração da lei orçamentária geral do estado em 2014, (OGE/2015) sob nº 02/2015, pelo

³ AUGEL, Moema Parente. O desafio do escombros: nação, identidades e pós colonialismo na literatura da Guiné-Bissau, RJ: Garamond. 2017 (422p.).

Ministério da economia e finanças que foi promulgado no ano seguinte, porque antes, o governo trabalhava só com duodécimos orçamentária.

A economia do país continua a expandir, apesar dos desembarços de altos e baixos momentos políticos e das suspensões dos seus fluxos e dos investidores para o país. O país vem tendo uma taxa de crescimento baixa ao longo dos anos. O maior PIB do país é uma boa colheita da produção de castanha de caju, cuja exportação é muito positiva. A situação fiscal ainda é afetada pela instabilidade política e pela suspensão do apoio orçamentário. As operações do governo eram financiadas essencialmente por fontes domésticas e regionais.

3. DESAFIO E DESENVOLVIMENTO

O país enfrenta desafios ao desenvolvimento, prevendo um crescimento real de PIB seja em média de 5% entre 2016 e 2018. O aumento do crescimento reflete o pressuposto que a produção do setor agrícola se manterá bastante reforçada e que é conseguida a estabilidade política que permita o regresso do financiamento dos investidores para apoiar a recuperação no setor secundário. O caminho para o crescimento também reflete o pressuposto de uma recuperação na geração de energia elétrica e distribuição de água potável e produção dos alimentos no setor agrícola no país.

Tendo em conta a questão histórica da fragilidade do país, as perspectivas são pouco seguras, com riscos acentuados para o crescimento e redução da pobreza. Isto está ligado ao pressuposto de estabilidade e ao regresso dos financiamentos pelos investidores, num ambiente onde se mantêm grandes ineficácias nas despesas públicas.

Isso impede que os recursos sejam dirigidos para áreas que contribuem para a construção do capital humano, físico e institucional do país. A dependência na castanha de caju e a pesca e arrecadação dos impostos cobrados dos pequenos comerciantes pelos fiscais como fonte de subsistência econômica, apresenta 2/3 da população às consequências dos choques no seu comércio. Uma maior diversificação quer através de uma subida na cadeia de valor, uma melhor abordagem às tecnologias agrícolas e sistemas de apoio do

mercado, ou a capitalização dirigida a outras culturas no setor agrícola serão cruciais para reforçar a resistência aos choques da economia.

A não introdução de medidas de reforma urgentemente necessárias para reforçar a capacidade de avaliação de projetos e introduzir fórmulas baseadas na equidade para a atribuição de verbas orçamentais pode atrasar os ganhos que poderiam ser obtidos dos benefícios fiscais e econômicos. A erradicação das grandes desigualdades existentes no país também necessita de esforços para melhorar a prestação de serviços e o acesso aos serviços básicos. No entanto, a aceleração ou mesmo a manutenção do ritmo da redução da pobreza será difícil se a situação política não for resolvida e se os principais desafios para o desenvolvimento que impedem o crescimento, a exclusividade e a sustentabilidade não forem enfrentados.

4. DA LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL N. 101/00

O estudo aqui exposto tem como objetivo discutir a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) do ponto de vista de sua relevância para o ajuste fiscal brasileiro. Para isto, são apresentados os principais dispositivos desta lei, explorando os seus possíveis impactos nas contas públicas brasileiras nos próximos anos. A análise é feita com base em um referencial teórico que, apesar de simples, é de muita utilidade para o estudo das questões fiscais pois enfatiza a relação das variáveis que influenciam diretamente na evolução da Dívida Pública. Com base neste referencial e no breve exame dos resultados fiscais apresentados pelo país durante o Plano Real argumenta-se que a LRF não garante o equilíbrio fiscal brasileiro pois ela não exerce um controle significativo nos gastos financeiros do setor público.

Desta forma, a LRF não impede a existência de déficits públicos. Exige, por um lado, que haja equilíbrio entre receitas e despesas, nos termos do seu art.4º. A lei da responsabilidade fiscal visa impor controle dos gastos dos entes federados, condicionando-os a capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos. A LRF trouxe diversas inovações da lei de diretrizes orçamentária LDO, de modo a contextualizá-la com a política macroeconômica, através da obrigatória integração das metas fiscais com as políticas monetária e cambial.

Logo, para além dos cinco (5) pontos importantes no conteúdo da LDO, o art. 4º da LRF o ampliou, asseverando que aludida lei deverá também dispor sobre equilíbrio entre receita e despesa, critério e forma de limitações de empenho, normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, e, por fim, sobre as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A Lei complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, trouxe uma mudança institucional e cultural na gestão do dinheiro da sociedade. Introduziu a restrição orçamentária na legislação pátria, bem como o Programa de Estabilidade Fiscal (PEF), apresentado pelo Governo Central, em outubro de 2000, não aceitando mais administradores irresponsáveis.

E mais, seu objetivo é coibir a má gestão financeira pelas autoridades e gestores públicos, considerando ilícitos penais, prevendo assim sanções mais severas a improbidade administrativa, assim aqueles que deixarem despesas para serem quitadas pelos seus sucessores em provisões de recursos no caixa na proporção dos débitos, serão incurso nos crimes fiscais. Segundo LEITE (2017. p. 474):

Quando se aprovou a lei de responsabilidade fiscal, houve muita crítica quanto a impossibilidade de elaboração de orçamento deficitários. Afirmava-se que políticas econômicas anticíclicas, ou seja, que permitem investimentos e aumento do endividamento ainda que em momentos de recessão, estariam plenamente vedadas, o que não é verdade.

Vale aqui o que foi pontuado quando se falou do equilíbrio orçamentaria (cap. 2. Item 5.4). A LRF não impedi a existência de déficit públicos, mas exige sempre que sejam elaboradas metas fiscais, que podem ser deficitárias, mas, sobretudo, devem ser claras e com vistas ao equilíbrio fiscal.

4.1 DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA

A necessidade de uma lei da responsabilidade fiscal que regula o orçamento público no país, que deveria vincular a lei máxima que é a constituição da república que deveria ter emenda constitucional porque é uma constituição feito depois da proclamação da independência em 1974, ainda no regime do partido

único, a guine Bissau não tem o seu próprio poder constituinte para elaboração de uma constituição com a base das leis locais e seus costumes tradicionais, desse modo é necessário uma lei da responsabilidade fiscal no país, não só para elaboração do orçamento mas que regulamenta a gestão das finanças pública.

4.2 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo LEITE (2017. P 147), A realização do gasto público impõe um seguro acompanhamento, a fim de que possa o mesmo ser devidamente efetuado. Assim, não apenas os gastos, mas também as receitas são objetos de fiscalização e controle.

Desse modo, cabe aos órgãos de controle, mormente os tribunais de contas, apreciar e julgar s houve correta aplicação dos recursos públicos, nos termos previstos nas normas que regem a matéria. Trata-se de importante fase do ciclo orçamentaria, que, devido a sua especificidade, será tratada com mais vagar em capítulo próprio (Capitulo V).⁴

5. LEI DO ORÇAMENTO: LEI N.02/15

O governo guineense aprovou o projeto de proposta de ei do orçamento para o ano econômico de 2005, bem como o próprio, lei orçamento geral do estado como proposta em 2014 que entrou em vigor no ano seguinte, OGE/2015, sob n. 02/2015, os documentos foram aprovados numa reunião extraordinária do Conselho de Ministros, dois dias depois de terem sido apresentados aos partidos políticos e parceiros sociais. No entanto, a aprovação foi feita sob reserva de certos reajustamentos e correções e efetuar após uma concertação entre o Ministério da Economia e Finanças e os vários departamentos governamentais que apresentaram algumas observações reparos.

O OGE, neste ano corrente, surgiu uma nova proposta no parlamento (ANP), para legislativo discutirem a nova proposta da lei orçamentaria geral do estado que tem o seu plano anual de quatro anos.

⁴ LEITE. Manual de Direito Financeiro / Harrison Leite- 6.ed. ver. ampl. e atual. – salvador: JusPODIVM,2017

O art. 1º É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano econômico de 2015, com a receita total de 148.222 milhões FCFA e despesa total de 148.222 milhões FCFA, que integra, em anexo, mapas de receitas e despesas. Durante o ano de 2015, o Governo está autorizado a cobrar impostos, taxas, contribuições e outras receitas previstas pela legislação em vigor e de acordo com as alterações constantes da presente lei.

5.1 DA VANTEGEM E DESVANTAGEM

A Guiné-Bissau apresenta um território nacional de 36.125km², com uma população de quase 2 milhões de habitantes. Mas a situação que deixa o país em vantagem é o investimento para as produções econômicas do país em termos comerciais e agricultura e a exportação de castanha de caju, com a falta da indústria no país e a maioria da parte dos produtos é exportado para transformação e depois é importado os produtos industrializados para o consumo local da população, a maioria da população vivem de agricultura comercio e pesca, já no setor público o estado sempre tem o problema com o pagamento do salário por desfalque, porque, de uma forma ou outra, a arrecadação da receita público cobrado pela população para poder resolver alguns problemas básicos como, o saneamento, a eletricidade, transporte público, que vincula ao orçamento público, o país tem a lei orçamentaria geral de estado, mas ainda a muitas coisas que deverá ser feita mas que não acontecem, não só porque deverão depender das receitas internas, mas sim dos apoios que recebem e não executam, mesmo com arrecadação da receita só existe mais desvantagem, pela falta da fiscalização e controle da sua receita e dos gastos desnecessários, o governo não cumpri com os seus deveres, os direitos e garantias fundamentais da população é pouco visto, porque ainda muitas pessoas sofrem com a questão de vencimento do salário, não recebem a tempo e hora por falta de responsabilidade de governo, é normal ver isso em todos setores do estado guineense.

As principais situações da desvantagem, tratam-se da fragilidade na aplicabilidade da lei orçamentaria geral de estado, o poder legislativo é o mais ausente no governo guineense porque não discutem as leis que deveriam ser discutidas ou sejam não priorizam as demandas da mera necessidade do país.

Essa situação mostra que a responsabilidade do legislativo e judiciário não estão a ser cumpridas como deve ser. Isso se depara com a falta de um funcionalismo parlamentar no país para criação de uma nova lei que regulamenta o orçamento geral do estado. Essa situação, inclusive, afeta bastante a população e o governo no seu processo de recolhimento de receita e a utilização desses recursos para a suas despesas.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO PÚBLICO

6. CONCEITO E ASPECTOS GERAIS

O orçamento público tem tudo a ver com o nosso dia a dia. Grande parte das receitas arrecadadas pelo governo sai do nosso bolso, de alguma forma direta ou indiretamente. Repassamos uma parcela do que ganhamos para o governo em forma de impostos indiretos, isto é, impostos que estão embutidos no preço das mercadorias e das tarifas de serviços públicos. Há também os impostos diretos, como o imposto de renda, que é pago por milhões de pessoas quando recebem o salário ou quando prestam serviços para uma empresa ou para outras pessoas.

Na Guiné-Bissau, o orçamento funciona da mesma forma. Porém, a regra da elaboração do Orçamento Público tem pouca diferença com o de Brasil, porque, o sistema de formação de estado é totalmente diferente. O Brasil é o estado federativa adotou o modelo autorizativo e a guine adotou o modelo impositivo por causa do sistema semipresidencialista, ou seja, parlamentarista como é visto aqui no brasil, é um sistema do antigo regime português. O brasil adota as três regras da elaboração do orçamento público como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual. Enquanto que a Guiné-Bissau, adotou a regra diferente como lei de enquadramento do orçamento, diretrizes orçamentaria, plano orçamentaria anual, isso funciona com a proposta do ministério de economia e finanças que orienta o processo da elaboração do orçamento público, porque cada ministérios tem o seu orçamento próprio, dentro

de quadro dos ministérios que é elaborado o orçamento anual, todos orçamentos elaborados de cada ministérios das regiões terá que ter FMI, e a forma da elaboração dependerá da lei local do país, em caso de Guiné-Bissau as regras são as Diretrizes Orçamentarias e Plano Anual Orçamentaria e Lei do Enquadramento do Orçamento.

O orçamento público em Guiné-Bissau, pelos conselhos dos ministros com a proposta de ministério de economia e finanças é discutido no parlamento, “Assembleia Nacional Popular” (ANP), depois da sua aprovação pelo legislativo passa para presidente da república sancionar e promulgar, que entra em vigor depois de um ano da sua publicação. O orçamento público é elaborado em cada quatro anos, inclusive houve já uma proposta da nova para o ano atual.

Orçamento público transforma-se em lei após passar por um processo de ampla negociação, em que os governantes deixam claro como pretendem gastar a curto e médio prazo os recursos arrecadados com impostos, taxas e contribuições sociais e outras fontes de receita. A elaboração do orçamento público é obrigatória a todos os níveis de governo.⁵

7. NATUREZA JURÍDICA DO ORÇAMENTO

Foi na Inglaterra, em 1217, que surgiu o embrião do orçamento público, desde então, os instrumentos para controlar as ações dos governos e dos governantes vêm sendo gradualmente aperfeiçoados. No século XIX, grande parte dos orçamentos públicos praticados em todo mundo apresentava já semelhanças com as formas atuais de controle, mas foi novamente na Inglaterra que surgiu como instrumento formalmente acabado, por volta de 1822, quando o Chanceler do Erário passou a apresentar anualmente ao parlamento Britânico, um documento que fixava a receita e a despesa de cada exercício. Sua principal função foi possibilitar aos órgãos de representação um controle político sobre os órgãos executivos.

Em seguida, partiu-se para uma concepção moderna do orçamento, tipo, agora, como lei que programa a vida financeira do Estado, permitindo-se até mesmo haver endividamento deste, em atenção, sobretudo, aos interesses

⁵ Politize. Disponível em: < <http://www.politize.com.br/orçamento-público-como-e-definido/>>

públicos da sociedade. Assim, toda vez que não é possível se alcançar o equilíbrio fiscal no orçamento, ou seja, quando as despesas públicas não são cobertas pela totalidade da receita arrecadada, há necessidade de o orçamento contemplar modalidades de cobrir o déficit, apelando aí para os empréstimos públicos, aqui chamados de crédito público.

Segundo LEITE (2017, p. 77), A natureza jurídica do orçamento público tem como mais conflitos no direito financeiro é o estudo da natureza jurídica do orçamento público. A doutrina clássica possui três posicionamentos, sendo um desse o adotado pela maioria dos doutrinadores brasileiros.

Parte da doutrina, na linha do apregoado por Léon Duguit, entende que o orçamento público, em relação às despesas, é um mero ato administrativo, e em relação à receita, é uma lei em sentido formal. Esse posicionamento será mais bem entendido quando se verificar que, aquele tempo, havia a necessidade de a lei orçamentaria autorizar a cobrança dos tributos, a conhecida "anualidade tributaria", uma vez que a lei que previa a instituição dos tributos não era suficiente para permitir a sua cobrança. Daí entender-se o orçamento como lei apenas no tocante às receitas.

Para esta corrente, a lei que previa os ingressos públicos, ao decidir quais os tributos que seriam arrecadados e quais não, se converteria numa norma imperativa e geral que estabelece periodicamente a obrigação de pagar os tributos nela mencionados quando da renovação da sua vigência. Assim, a cada ano deveria haver discussão a respeito das receitas necessárias para cobrir os custos do Estado.

O orçamento, nessa ótica, enunciava as matérias sobre os quais se poderiam cobrar os tributos, mas não identificava os seus montantes específicos, seus sujeitos passivos, a maneira de cobrar, etc., esses aspectos estavam contidos em leis especiais. Ambos eram necessários para a cobrança do tributo, o que realçava a importância da lei orçamentaria anual, de modo que, se esta não mencionasse determinado imposto, este devia ser considerado derogado.

No Brasil, como se sabe, o orçamento não tem o poder de criar receitas ou revogar o seu ingresso, mormente receita advindas de tributos. O tributo nasce de lei específica, que deve reger todos os critérios para a sua regular cobrança, cabendo ao orçamento tão somente prever o montante a ser

arrecadado. As receitas possuem diferentes fontes normativas e não da sua previsão orçamentaria.

Para outra corrente, aqui representada por Gaston Jèze, o orçamento não passava de um ato-condição. É dizer, as receitas e as despesas já possuíam outras normas que previam a sua criação, não passando o orçamento de mera condição para a realização do gasto e para o ingresso da receita. Não era lei, portanto.

A terceira corrente, adotada majoritariamente no Brasil, defende que o orçamento é uma lei, mas uma lei meramente formal, que apenas prevê as receitas públicas e autoriza os gastos. Isto porque, partindo-se da classificação das normas jurídicas pela sua origem, e não pelo conteúdo, o orçamento tem apenas forma da lei, mas não tem o conteúdo da lei, visto que não veicula direitos subjetivos, tampouco é norma abstrata e genérica. Assim, o orçamento é uma lei que não cria direitos subjetivos e não modifica as leis tributárias e financeiras.

Por esta razão, como não cria gastos, mas apenas autoriza, o orçamento é chamado de meramente autorizativo e não impositivo. Ou seja, o Brasil o orçamento não impõe ou não obriga a realização dos gastos nele previstos, de modo que o executivo não está jungido a cumprir o que no orçamento foi vinculado.

Os países da América Latina seguem o modelo autorizativo no caso de Brasil, já nos países europeus, que adotam o parlamentarismo, o modelo adotado é o impositivo, como a Guiné Bissau tem o modelo semelhante com o Portugal ele adota o modelo impositivo.

Mas na minha concepção, eu concordo com a doutrina majoritária que o Brasil adotou. Mas, na Guiné-Bissau, o orçamento é meramente impositivo devido o sistema Simi- presidencialismo (parlamentarismo). O modelo impositivo é quando o poder executivo é obrigado a liberar as verbas votadas pelos parlamentares, ou seja, pela Assembleia Nacional Popular (ANP). Ou seja, quando há risco de não atingir a meta fiscal, por frustração de receitas ou despesa excessivas, o executivo tem de pedir autorização ao legislativo. *

Na Guiné Bissau se deu pela primeira vez no ano 2014, com uma proposta de Ministério de Económico e finanças para elaboração de uma proposta da Lei

⁴ LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro / Harrison Leite- 6. Ed. Ver. Ampl. e atual. - Salvador

Orçamentaria Geral do Estado no país OGE, que entrou em vigor no ano seguinte, a lei sob o n.02/2015, antes disso, o país só trabalhava com o Duodécimo Orçamentaria. Desde da proclamação da independência em 1974, durou um regime do partido único a partir desse ano até 1998, sendo que a primeira eleição democrática foi em 1994, mas o presidente na época continuou no mandato até 1998, em que gerou guerra civil no país, com a eleição em 2000 depois da guerra civil, o novo governo na época continuava a trabalhar com Duodécimo Orçamentaria, já em 2015 houve a primeira Lei Orçamentária Geral do Estado depois de várias crises políticas no país.

Durante o ano 2016, o país funcionou com Duodécimo por falta de aprovação do Orçamento Público Geral do Estado no parlamento, sendo que esse ano houve uma nova proposta para a elaboração do orçamento geral de estado depois de 4 anos que na verdade e a lógica.

Os aspectos sócios políticos em Guiné Bissau sempre geram uns impactos na elaboração do Orçamento Geral de Estado, porque o país viveu muitas perturbações políticas e repetidamente os choques econômicos que levou o país no ciclo de fragilidade e dificuldade para alcançar os bons resultados na elaboração do Orçamento Público Geral do Estado.

Segundo (BALEIRO, 2010, p. 531):

Todo o governo no poder tem necessariamente um plano de ação. No estado moderno, os partidos políticos opõem seus programas e suas concepções. Um governo não está no poder senão para realizar o programa do partido político que o sustenta. Isso é evidente para os governos e partidos de reformas sócias e políticas. Se são conservadores, o programa é de não modificar as instituições existentes e de manter s status quo. É um plano de ação.

A realidade do programa político se traduz necessariamente em despesas novas ou reduções de despesas. Por outro lado, há que achar os meios de pagar as despesas. Então intervém o problema das receitas, impostos, repartição dos gravames entre os indivíduos. Problema essencialmente político, porque se trata de saber *quem pagará*, em que *medida se pagará de que maneira se pagará*. Aqui aparecem, em primeiro plano, as concepções políticas e *justiça social, igualmente verdadeira, solidariedade nacional*.

O orçamento está dentro dessa perspectiva, ou seja, permite ir além de um equilíbrio puramente contábil, entre receitas e despesas, desde que responsabilmente gerido, para implementar políticas públicas, que permitirão, a

médio e a longos prazos, administrar os empréstimos, pagando-se os juros desse crédito.

No estado democrático de direito, o orçamento público tem ato que vincula, pelo qual o legislativo prevê e o executivo autoriza por período determinado em detalhe, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica em geral como a arrecadação das receitas criadas pela lei do país.

Orçamento público é tudo aquilo que mostra tudo de impostos, das taxas e das contribuições que o governo recolhe e quanto gasta em cada área. O governo cobra tributos para resolver problemas da população como Saúde, Educação, Transporte e Segurança, que são problemas que não podem ser resolvidos de uma vez, então, é preciso definir qual vai ser primeira ou prioridade por isso antes de fazer o orçamento, a lei orçamentaria anual (LOA), o governo prepara uma lei chamada lei de diretrizes orçamentária (LDO), que define o que é mais importante como o governo deve mostrar e aplicar orçamento cada ano quanto LDO, quanto segue o plano maior de investimento que o governo chama de plano plurianual (PPA), que define as rodovias e hidrelétricas a serem restauradas, mas não são somente as obras, ele também define as ações do governo como financiamento aos agricultores compra de equipamento para hospitais e delegacias e muitas outras despesas.

Segundo BALEEIRO (2010, p. 521), o orçamento compreende-se quatro aspectos fundamentais, como o jurídico, isto é, a natureza do ato orçamentaria à luz do direito e, especialmente das instituições constitucionais do país, inclusive as consequências daí decorrentes para os direitos e obrigações dos agentes públicos e dos governadores.

O político, pelo qual o orçamento revela com transparência em proveito de que grupos sociais e regiões ou para soluções de que problemas e necessidades funcionará precipuamente aparelhagem de serviços públicos. Por exemplo, se o custeio respectivo será suportado com mais sacrifício por esses mesmos grupos sociais ou por outros; enfim, a maior ou menor liberdade de ação de poder executivo na determinação de todos esses fatos do ponto de vista de regiões, classes, partidos, interesse, aspirações etc.;

O econômico, através do qual se apreciarão, sobretudo, os efeitos recíprocos da política fiscal e da conjuntura econômica, assim como as

possibilidades de o governo utiliza-los no intuito deliberado de modificar as tendências da conjuntura ou estrutura;

O técnico, finalmente, que envolve o estabelecimento das regras praticas para realização dos fins indicados nos itens anteriores e para classificação clara, metódica e racional de receita e despesas, processos estáticos para cálculo tão aproximado quanto possível de uma e de outros, apresentação gráfica e contábil do documento orçamentário etc.

8. REGIME DO DUODECIMOS

A lei orçamentaria geral do estado guineense, no seu Art. 6º Ficam sujeitas, em 2015, às regras do regime duodecimal todas as dotações orçamentais. Mediante autorização do Ministro da Economia e Finanças, podem ser antecipados, total ou parcialmente, os duodécimos de outras dotações inscritas no Orçamento do Estado, em situações excepcionais, com base em proposta devidamente fundamentada e depois de esgotadas outras soluções, designadamente a gestão flexível e o recurso a receitas próprias.

A expressão duodécimo orçamentário remete para a Lei Orçamentária Anual do Legislativo, e é calculado de acordo com o valor da receita corrente líquida anual do município em caso do Brasil e as regiões em caso de Guiné Bissau em questão. No caso de guine Bissau é calculado pelo país em geral porque os régios dependem do orçamento do estado para as suas repartições regionais, que no caso é a forma que o país trabalhava o seu orçamento geral do estado vários anos antes da sua primeira elaboração da lei orçamentaria geral de estado.

Já no Brasil o repasse de duodécimos é obrigatório ao poder Legislativo e Judiciário. Este repasse está mencionado no artigo 168 CF/88 que diz: Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregue até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

9. DO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

No Brasil, o ciclo de planejamento orçamentária é um processo dinâmico e contínuo, com várias etapas articuladas entre si, por meio das quais sucessivos orçamentos são discutidos, elaborados, aprovados, executados, avaliados e julgados. Esse ciclo tem início com a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e se encerra com o julgamento da última prestação de contas do Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são as três leis que regem o ciclo orçamentário são estreitamente ligadas entre si, compatíveis e harmônicas. Elas formam um sistema integrado de planejamento e orçamento, reconhecido na Constituição Federal, que deve ser adotado pelos municípios, pelos estados e pela União.

A elaboração dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA cabe executivo. Em nenhuma esfera o Poder Legislativo pode propor tais leis. No âmbito municipal, por exemplo, apenas o prefeito pode apresentar à Câmara Municipal os projetos de PPA, LDO e LOA. Os vereadores não apresentam tais projetos, mas podem modificá-los por meio de emendas quando estes são enviados ao Legislativo para discussão e votação.

O Ministério Público não discute, não vota, nem aprova o orçamento público. Porém, é chamado para intervir legal e penalmente quando qualquer irregularidade é constatada pelos órgãos de controle interno, externo ou social. Dessa maneira, o ciclo orçamentário se inicia a cada quatro anos com o planejamento a longo prazo estruturado no PPA e, ao longo desse tempo, elabora-se anualmente uma LDO e uma LOA para operacionalizar, no curto prazo, a estratégia do PPA.

O orçamento publica tem uma grande importância no estado democrático de direito, para fazer um orçamento precisa vincular o orçamento de uma escola, espaço de lazer, hospital, caminhão de lixo, iluminação na via pública, bombeiros, todas as pessoas pagam impostos e com esse dinheiro que o governo arrecada para o orçamento para despesas da população. Por exemplo, hospitais e equipamentos e contatar médicos e enfermeiros.*

9.1 Planos plurianuais- PPA

⁵ Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8DW21KaDgro>>

A cada quatro anos, os chefes do Poder Executivo (prefeitos, governadores e presidente da República) devem elaborar uma proposta de planejamento a médio prazo, chamado Plano Plurianual, e enviá-la para discussão e votação para o respectivo órgão legislativo.

O Plano Plurianual é o planejamento orçamentário de médio prazo do governo. O PPA estabelece qualitativamente e quantitativamente quais serão os investimentos da administração pública em cada área em que atua Saúde, Educação, Transporte, Indústria, Assistência Social, entre outros. O plano define as estratégias, diretrizes e metas da administração para um período de quatro anos. O PPA é revisado, monitorado e aperfeiçoado anualmente para ser readequado à situação esperada no próximo ano.

A energia elétrica precisa ser gerada para ser trazidas nas casas das pessoas, para isso o governo precisa fazer grande investimento, como a construção de estação de energia, linhas de transmissão, e linhas elétricas, a construção de uma hidrelétrica é uma obra extremamente cara que exige antes de toda planejamento para grande investimento como o governo elabora em cada quatro anos um plano que é discutida e aprovado como lei no congresso nacional, chamado de plano plurianual, ele que define para o período de quatro anos as grandes prioridades nacional e regionais com metas para cada área de atuação como saúde, saneamento, transporte, energia entre outros, plano plurianual é grande lei de planejamento estratégico do país e ele que faz o grande vínculo gigantesco do governo e orçamento de cada ano, mas não são só obras que está incluído na plano plurianual, o governo também inclui os gastos nacionais para garantir ofertas permanentes de determinados serviços públicos por exemplo, no caso de agricultura o plano plurianual prevê tantas obras para construção de armazéns para estoques como também ações de financiamento e garantia de compra da produção para distribuição de sextas básicas para população carentes, e é importante saber que nem todos os investimento público estão no plano plurianual do governo federal a outros ações que ficam em cargos dos estado e municípios, cada um deles tem suas próprias lei orçamentaria anual, inclusive suas próprias plano plurianual, isso porque cada esfera do governo federal, estadual e municipal tem suas próprias

responsabilidade por exemplo, entre ações que cabe municípios estão orçamento de ruas, transporte urbano, coleta de lixo etc...

O estado por sua vez são responsáveis por combate aos crimes comuns, reprimidos pelo polícia militar investigado pela polícia civil também formulam e executam políticas em áreas de competência comum com o governo federal e municipal como educação, saúde e desenvolvimento urbano, todas essas despesas são execução com dinheiro resolvendo por meio de imposto e contribuições e taxas municipais ou estaduais de recursos transferidos pelo governo federal e de outras receitas como empréstimo de instituição públicas e privadas.

O plano plurianual federal, os ministros, poder executivo, legislativo e judiciaria planeja suas propostas a partir das demandas que recebem dos estados e municípios por exemplo, os investimentos de transparência surgiu a necessidade da população que solicitam providencia das autoridade municipais se a construção for muito cara como a construção da obra do metro por exemplo, o município passa solicitação para os governos estadual e federal, o ministros de planejamento entra reunião e organiza propostas para o ministérios de organização publica que envia para casa civil do presidente na forma de um projeto de lei, só então o presidente envia para congresso nacional o projeto de plano plurianual, isso deve acontecer até 31/08 do primeiro ano do seu mandato.

No congresso nacional, o projeto de plano plurianual e encaminhado para comissão mista do orçamento para discutir e alterar pelo parlamentar, segue então para plenário do congresso nacional CN onde é votado até o dia 22/12. A sociedade pode participar deste processo por meio de sugestão de deputados e senadores ou por meio de audiências públicas.

Depois de aprovação o projeto volta para executivo por meio de sanção de presidente e publicação como lei. O período do mandato PPA é o mesmo mandato da presidência de quatro anos, mas esses períodos não são concedentes, o PPA fica em vigor em segundo ano do mandato atual até o primeiro ano do mandato seguinte, quando o governo prepara o novo PPA, para ser discutido e votado no CN, e a cada ano efeito uma avaliação da PPA, esses relatórios de avaliação ficam disponível para consulta na internet. Segundo TORRES (2013, p. 172):

O plano plurianual tem por objetivo estabelecer os programas e as metas governamentais de longo prazo. É planejamento conjuntural para a promoção do desenvolvimento econômico, do equilíbrio entre as diversas regiões do país e da estabilidade econômica.

9.2 Leis de diretrizes orçamentárias- LDO

Lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, acontece o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que explicitam o plano de ação governamental a curto prazo. Essa lei anual define as metas e prioridades do governo, ou seja, as obras e os serviços mais importantes a serem realizados no ano seguinte. A LDO estabelece as regras que deverão ser observadas na formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para atingir as metas previstas no PPA na execução das ações. É elaborada pelo Poder Executivo e discutida, votada e aprovada pelo Legislativo.

Para realizar o LDO, é preciso planejar em caso do orçamento público, o governo precisa de planejamento de médio prazo chamado PPA, o governo prepara e encaminha para discutir no CN, outra lei chamada LDO, que diz como deveria ser o orçamento anual e gastos mais importantes para aquele período para entendermos melhor como funciona para que serve LDO, que diz qual é a despesa mais importante que o governo deve fazer cada ano. LDO que diz sobre o plano estratégico de médio prazo estabelecido por PPA, com o plano operacional de curto prazo representado pela LOA, além de definir qual as prioridades que devem estar no LDO, trazem uma série de regras para elaborar, organizar e executar o orçamento, ela ainda indica quanto será reajustado o ano para pagar sua dívida também define regras como que proíbe o envio de dinheiro para o governo federal comandadas para ONG, dos parentes dos políticos.

Além de outros assuntos que a LDO trata, são eventuais alterações nas cobranças dos tributos e as regras temporárias para o caso de orçamentaria serem aprovadas até o final do ano a LDO ainda trata a política de investimento das agências oficiais de fomento como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Nordeste BNB, Banco da Amazônia BAZA, estão

instituto usam recursos federais para financiar projetos que promovam o desenvolvimento do país.

A lei geral de finanças pública prevista na CF/88, ainda não foi aprovada por isso LDO trata de vários assuntos que deveriam estar nesta lei.

Elaboração de LDO, é elaborada no ministério do planejamento com o apoio técnico do ministério da fazenda, o presidente tem até quinze dias (15), de Abril de cada ano para enviar o projeto de lei de diretrizes orçamentaria no CN, é discutida e alterada na comissão mista do orçamento para ser votada no plenário do congresso até dezessete (17) de julho, é o único congresso de lei que se não for votado dentro do prazo impede CN, de entrar em recesso, também é importante saber que para LDO, dos municípios vale os prazos definido na constituição dos estados ou na lei orgânica do municípios somente se essas datas não estivessem fixadas é que vale prazo determinada na CF/88. Segundo TORRES (2013, P. 174):

A CF/88 introduziu uma novidade, inspirada em parte nas constituições da República Federativa da Alemanha e da França: a lei de diretrizes orçamentarias, que compreenderá as metas e prioridades da administração pública Federal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeira subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentaria anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agencias financeiras oficiais de fomento. (Art. 165,2º).

O orçamento federal inclui todos os gastos da administração pública para gasto de pessoal, aposentadorias, saúde, educação até os investimentos das empresas estatais que são aqueles cantarolados pelo governo.

9.3 Leis orçamentárias anuais- LOA

A Lei Orçamentária anuais autoriza o Executivo a gastar os recursos arrecadados para manter a administração, pagar os credores e fazer investimentos. A LOA materializa as diretrizes do direcionamento de gastos e despesas do governo, indicando qual será o orçamento público disponível para o próximo ano. A quantidade e a qualidade dos gastos e investimentos indicam qual o nível de prioridade em investir naquela área para que o plano estratégico alcance os resultados esperados.

A LOA, é discutida e aprovada todo o ano, os gastos do governo estão organizados por assuntos ou por áreas do governo, saúde, educação, segurança e transporte. Como constituição de presídios e capacitação de laboratório de ciências de cada uma dessas ações tem a sua programação de gastos. Por isso o governo precisa saber quanto vai arrecadar para custar as despesas do ano seguinte, por isso, a LOA não compreende apenas as despesas, mas também as receitas esperadas para aquele ano, estas receitas vêm principalmente da cobrança daqueles tributos como impostos de renda e a contribuição previdenciária.

A três tipos de tributos importantes que são as taxas, as contribuições e os impostos, no caso dos impostos eles se dividem em dois tipos que são diretos e indiretos.

Os diretos são pagos diretamente pelos contribuintes como por exemplo, imposto de renda (IR), já os impostos indiretos estão incluídos nos preços de todos os produtos que compramos por exemplo, imposto de circulação de mercadoria e serviços (ICMS), os portos, as lojas, supermercados que passam os impostos para o governo, além dos impostos também pagamos contribuições como que vai para previsão social e as taxas como da iluminação pública.

LOA é discutido e aprovado todo ano e traz a programação dos gastos do governo todo ano e a previsão das receitas para custear esses gastos é no orçamento que deve estar a necessidade da população ou se eles devem ser enfrentados. Segundo TORRES (2013. p. 175):

O orçamento fiscal contém todas as receitas e despesas da União. Abrange os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

LOA ocorre da mesma forma com o PPA, por exemplo, se uma comunidade sofre com a seca mas não constitui recursos para constituir acede o município quer minimizar com o problema a prefeitura pode elaboração do projeto da lei orçamentaria anual o ministério de planejamento organiza e reúne todos as propostas do demais ministérios e órgão público e as enviam para casa civil da presidente na forma de um projeto de lei, só então, o presidente envia para Congresso Nacional (CN), o projeto da lei orçamentaria anual, isso deve acontecer até 31 de Agosto, de cada ano no congresso nacional. O projeto é

encaminhada para comissão mista do parlamento onde é discutida e alterada pelos parlamentares por meio de uma emenda constitucional (EC), seguem então, para o plenário do congresso onde é votado até o dia 22 de dezembro, a sociedade pode participar desse processo por meio de sugestão por deputado e senado e também por meio de audiência pública um atraso na votação da lei orçamentaria não impede o congresso nacional entrar em recesso como acontece com LDO até final do ano a liberação dos recursos do orçamento seguirá as regras temporais definidas na LDO, se for aprovado o CN, devolve o título para execução pelo sanção do presidente da república para sua publicação da lei, depois de publicação da LOA, estiver bem planejada e se o recursos foram bem aplicadas, por isso é importante a participação da social só na discussão de projeto de LOA, como também no acompanhamento da sua execução.

10. LEI DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTARIA DE GUINÉ-BISSAU

A legislação econômica de Guiné-Bissau, destacou a lei do enquadramento do orçamento geral do estado, quanto ao seu planejamento orçamentaria anual através dos seus diretrizes orçamentaria e o seu plano do orçamento, mostrando a importância que um estado como guine Bissau que viveu quase a vida toda numas conturbações políticas como é importante a elaboração do orçamento através de uma lei que surgiu a partir de 2015.

RECEITA PÚBLICA

11. CONCEITO E NATUREZA JURIDICA

A receita pública é a entrada de dinheiro nos cofres públicos de forma definitiva, incondicional e que acresça um elemento positivo no patrimônio do Estado. É, portanto, espécie do gênero entrada, por possuir características que lhe são peculiares.

A receita pública consiste em tema de grande relevância para o Estado, uma vez que este não pode existir sem recursos para se manter. Assim, seja explorando o seu patrimônio, como acontece com países de elevados recursos naturais como Irã e Catar, seja cobrando tributos, como se dá com a imensa

maioria dos países como Brasil e USA, o certo é que o Estado precisa de recursos para fazer face às despesas públicas.

Não há como conceituar a receita pública sem fazer menção aos clássicos que definiram a matéria, de forma que nada pode ser suprimido ou acrescido.

Segundo BALEEIRO (2010, p. 148), receita pública é a entrada que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondências no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo. Portanto, receita pública é o ingresso de numerário aos cofres públicos que servirá como fonte para fazer face às despesas públicas.

12. MOBILIZAÇÃO DA RECEITA FISCAIS NA GUINÉ BISSAU

Deste modo a mobilização para uma grande melhoria da receita na Guiné-Bissau gera um grande desafio em termos de desenvolvimento para o país. Considerando em alguns casos da fragilidade, mas nada além do mais eficaz, o país teve um grande desempenho das receitas públicas, cria um espaço fiscal para infraestruturas prioritárias e despesas sociais para o país. A construção de uma capacidade contributiva muito importante para a causa da redução resumida dos apoios fiscais dos doadores e investidores que o país sofreu em anos recentes, além dos grandes benefícios fiscais diretos, o país teve um aumento sustentado e consistente das receitas que também pode contribuir para ajudar na estabilidade social da fragilidade dos países saídos em conflitos como no caso da Guiné Bissau.

Há um grande desempenho das receitas fiscais que ajudou o país a melhorar na última década, mas ainda, continuou num potencial abaixo. A receita fiscal, aumentou em 2002 para 2015 de 4,2% para 10,1% e em 2016 desceu para 9,2%, sendo que à muito declínio das receitas extraordinárias em 2015. *

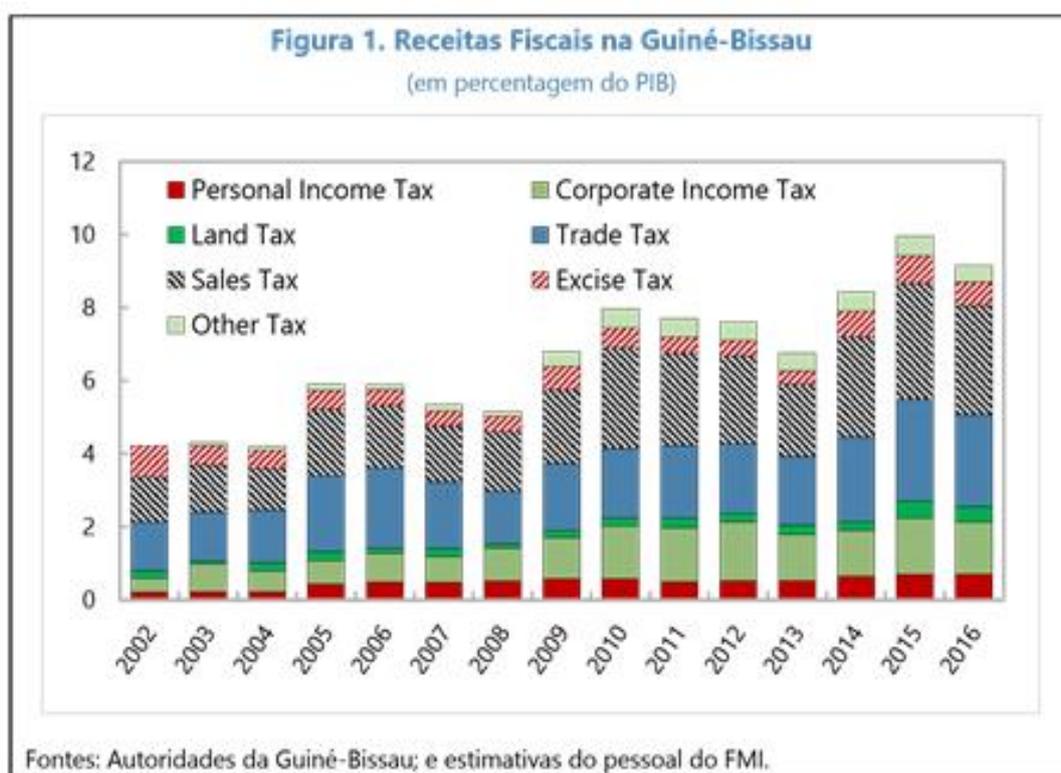
Entre 2002 a 2016, o imposto de venda de mercadorias, responsável pela maioria das parcelas das receitas fiscais aumentou substancialmente em 1,8% do PIB. Teve também um grande rendimento significativas dos impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas de 1,1% (IRC), do imposto sobre vendas 1,2%, durante o período. O imposto de rendimento da pessoa singular 0,5% (IRPS). E contrapartida, houve um declínio das receitas de 0,5% ou 0,2% de (PIB), contudo muito baixo da sua capacidade contributiva, os resultados de uma

análise econométrica indicam que a potencial fiscal da Guiné-Bissau é acerca de 21% de PIB implicando um âmbito significativo para melhoria da receita fiscal.

**

Porém, a autoridade implementará uma série de reformas administrativas fiscal de desenvolvimento como medidas chaves para ajudar na melhoria a capacidade administrativa na cobrança de receitas internas, sendo que o aumento da receita aumento da receita nas últimas décadas deveu-se o principal fortalecimento administrativa tributaria, visto que não ocorreu quaisquer alterações significativas na administração fiscal.

*



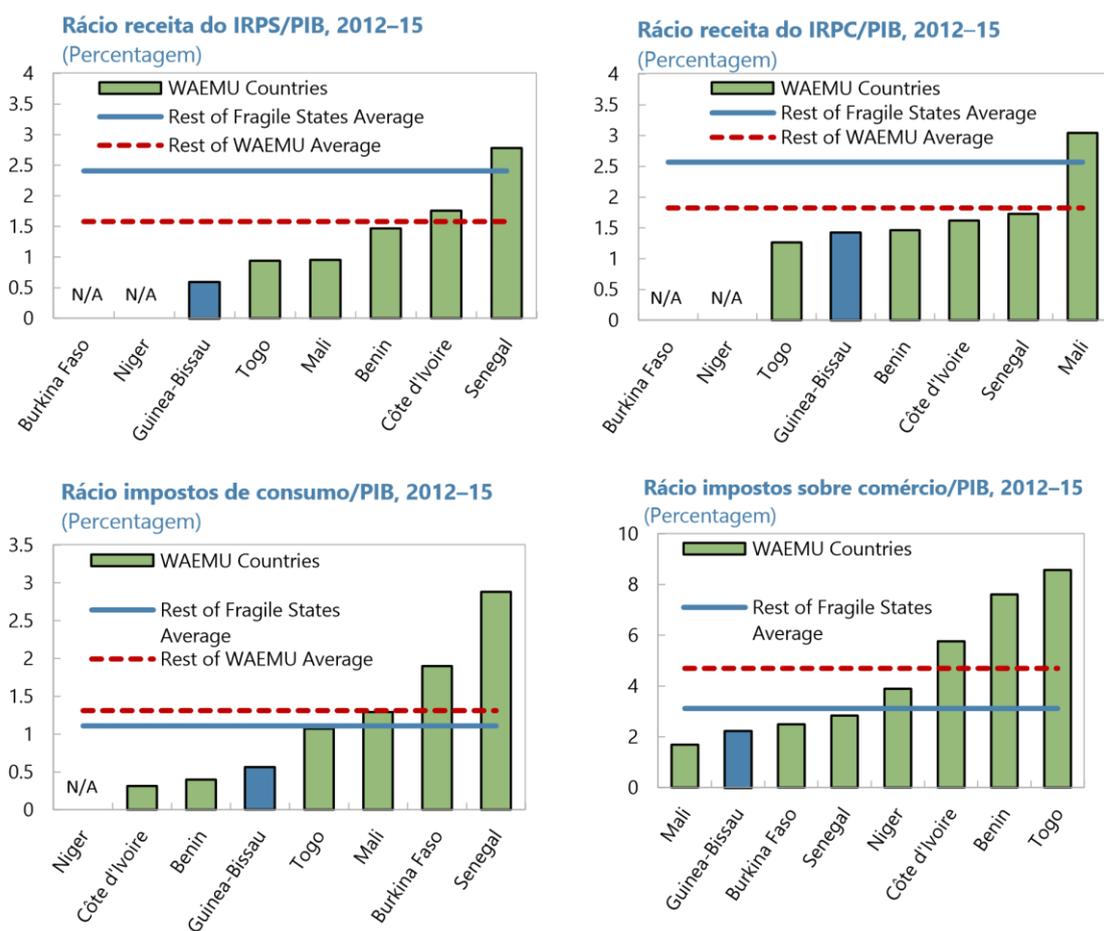
A Guine Bissau, enfrentou um grande desafio na mobilização da receita, durante muitos anos não foram efetuados qualquer alteração substanciais da política fiscal no país, o sistema fiscal ainda se baseia, na sua maioria no sistema colonial criado no início da década 1960 até então com o atual governo.

* FMI. Disponível em: <file:///C:/Users/Aluno/Downloads/cr17381p%20(1).pdf>

**

Existe duas fases principais da reforma fiscal. A primeira ocorreu na década de 1980, quando o imposto sobre rendimento das pessoas singulares (IRPS) foi revisto; e a segunda ocorreu na década de 1990, quando os impostos gerais de vendas e de serviços e o imposto especial de consumo foi introduzido. Subsequentemente, foram efetuadas algumas alterações aos vários impostos através das leis do orçamento do estado e leis individuais. Entre tanto desde da década 1990, foram efetuadas poucas alterações à estrutura do sistema fiscal.⁶

Figura 5. Comparação Transnacional do Desempenho das Receitas Fiscais da Guiné-Bissau, 2012-15



Fontes: FMI, base de dados *World Revenue Longitudinal*; *World Economic Outlook*; e estimativas do pessoal do FMI.

13. TAXAS DOS IMPOSTOS COM PAÍSES DE UEMOA

De uma maneira geral, as taxas dos impostos na Guiné-Bissau estão entre as mais baixas dos países que fazem parte da UEMOA na região. A taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRPS) na Guiné-Bissau é a mais baixa da UEMOA e, caso único, abaixo da taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC). A taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) da Guiné-Bissau é mais comparável às taxas prevalentes nos demais países da UEMOA, mas inferior à média. As taxas do imposto especial de consumo sobre bebidas não alcoólicas e cerveja estão em linha com as dos demais países da UEMOA, mas o imposto especial de consumo sobre cigarros é o mais baixo na região da UEMOA.

Tabela 2. Taxas de Impostos nos Países da UEMOA (2015–16)					
	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	Impostos Especiais de Consumo		
			Bebidas não Alcoólicas	Cerveja	Cigarros
Benim	30%	30%	5%,7%,10%	20%	40% + 5%
Burkina Faso	27%	28%	10%	25%	30%-40%
Côte d'Ivoire	60%	25%	12%	15%	35% + 7%
Guiné-Bissau	12%	25%	10%	25%	25%
Mali	37%	30%	12%	50%	32%
Níger	35%	30%	10%,15%	45%	45%
Senegal	40%	30%	3%,5%	40%+1500,5000 CFAF	45%
Togo	35%	29%	2%,5%,10%	15%	45%

Nota: As taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRPS) referem-se ao escalão mais elevado de rendimento.
Fonte: Departamento de Finanças Públicas (Divisão de Política Tributária), FMI.

A Guiné-Bissau dependeu principalmente da administração tributária para melhorar as receitas fiscais, ao passo que os demais países usaram uma combinação de medidas da administração tributária e de política fiscal. As administrações tributárias desempenharam um papel central no aumento das

receitas fiscais nos estados frágeis quando acompanhadas pela reforma da política fiscal. Particularmente, os estados frágeis com receitas fiscais elevados, fomentaram a cobrança de impostos com uma combinação de várias medidas da administração tributária e de reforma da política fiscal. As medidas realizadas incluíram o aumento das taxas dos impostos sobre os valores acrescentado (IVA), aumento dos impostos especiais de consumo, redução das isenções, a fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, a recuperação de impostos atrasados e a informatização das administrações tributária e aduaneira.

A análise revela que a Guiné-Bissau está atrás dos seus pares em termos de mobilização das receitas e que existe um âmbito considerável para aumentar as receitas fiscais. As receitas fiscais na Guiné-Bissau encontram-se abaixo dos países comparáveis por causa de deficiências e fraquezas nas suas repartições fiscais e aduaneiras e reforma da política fiscal limitada ou ausente durante quase duas décadas. Na sequência da redução substancial dos apoios de doadores, o Governo da Guiné-Bissau depara-se com o desafio de melhorar acentuadamente o desempenho fiscal para apoiar o investimento e as despesas prioritárias, e colocar a cobrança de impostos mais em linha com a dos países comparáveis. Não obstante o facto de a Guiné-Bissau ser um estado frágil, com circunstâncias económicas e políticas voadoras, as experiências de outros estados frágeis revelam que ainda assim é possível melhorar as receitas fiscais.

A Guiné-Bissau tem como objetivo alcançar umas receitas fiscais de um mínimo de 15%. Este é o nível que o Departamento de Finanças Públicas do FMI considera normalmente o mínimo apropriado. As experiências de outros países que aumentaram com êxito as receitas sugerem que a Guiné-Bissau poderia levar 5 a 10 anos para alcançar este objetivo. Ainda assim, necessitaria de melhorias firmes e constantes na administração tributária a par da reforma da política fiscal.

14. RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL

São aquelas que decorrem de alguns fatos específicos e com atenção a lógica de que não se pode desperdiçar o património público, somente podem ser utilizadas para a manutenção do património e não da estrutura já existente e o acréscimo patrimonial do Estado. Como por exemplo, empréstimo operação de crédito ou constituição de dívida.

Receita decorrente da venda de bens é igual a receita de capital. A lei enuncia que é receita de capital o superávit entre receita e despesa, o superávit equivale ao lucro e o superávit é uma receita extra orçamentária de capital.

O objetivo é que não seja contabilizado duas vezes a mesma receita. Se o Estado conseguir poupar, deve aumentar seu patrimônio. Por exemplo, se a União realizar uma despesa de capital de transferência para um Município realizar uma obra esses valores ingressam no orçamento do Município como receita de capital. O mesmo pode, se o Estado não pode vender bens para realizar despesas correntes, pois se fosse permitido o Estado correria o risco de ficar sem bens. O art. 2º Lei 11.079/04, art. 11, Lei 4.320.

15. DIVIDA ATIVA COM FMI

A Guiné Bissau possui uma dívida com o FMI num montante de 23,5 milhões de dólares dos créditos, isso foi aprovado em julho de 2015. O Programa Alargado de Crédito, num montante de 23,5 milhões de dólares (cerca de 21 milhões de euros), foi aprovado em julho de 2015. Na última avaliação realizada em janeiro, o FMI aplaudiu a decisão do Governo guineense de aumentar o investimento público em infraestruturas, mas ressaltou que é preciso uma "gestão cuidadosa", "planeamento e execução apropriados" e atenção à dívida gerada.

O FMI considerou também que a atividade económica continua dinâmica, suportada por uma gestão fiscal eficaz. A inflação permaneceu baixa, a receita fiscal está a crescer de forma robusta, e o crescimento do PIB real continua perto do ritmo de 2017, cerca de 5,5%". Por outro lado, o investimento público e privado está a crescer, o que constitui um novo ímpeto para o crescimento, acrescentou o Fundo.

16. RECEITA PUBLICA E A LRF E OGE

Segundo OLIVEIRA (2014. p. 263), como já se viu, existem receitas que são entradas decorrentes de relação de direito privado ou do que rotulamos de direito público disponível e receita que ingressam por força de ação constrictiva do Estado. Dentro da competência que lhe é fixada pela constituição da república, o estado pode e deve agir para receber seus tributos. Ao mesmo

tempo em que tem objetivos a alcançar, ou seja, à medida que deve prestar as atividades que lhe são gizadas na constituição, é dotado do poder de auferir recursos para atender os seus deveres constitucionais.

Existem, pois receitas tributarias e receitas não tributarias. Destas, tratamos em livro próprio, cujo título é exatamente de receita públicas não tributarias. São entradas decorrentes de atividade do Estado submetida ao direito privado, como, por exemplo, receitas decorrentes de contratos, de herança vacante, de doações, legados etc.), ou, então, do que se rotulou direito público disponível, ou seja, advindo da exploração do patrimônio do estado (vias públicas, mercados, espaços em aeroportos, estradas etc. ou em decorrência de serviço público prestado por concessionário.

Como as receitas não tributarias foram objeto de estudo à parte, agora cuidaremos apenas das receitas tributarias. Têm previsão constitucional no art. 145. Por ali se vê que aos entes federativos cabe instituir os seguintes tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

17. RESPONSABILIDADE NA GESTAO FISCAL

A gestão fiscal se refere as decisões tomadas pelas finanças públicas em se tratando da legislação financeira e tributaria, sendo assim tornar responsável as obrigações tributarias escrituras fiscais e pagamento de impostos. Na Guiné-Bissau, a gestão fiscal preocupa-se em analisar a maior forma de tributação, e planejar a utilização de benefícios de créditos fiscais com intuito de diminuir impacto dos tributos, mantendo suas atividades instrumental e vital. A gestão fiscal é autônoma demais atividades públicas, em sua grande complexidade técnica, tem a função de planejar, executar o seu controle interno na sua economia com a sua eficiência e eficácia critério de uma boa gestão.

A gestão fiscal engloba várias perspectivas como jurídica, politica, técnica e sociológica, tem como planejamento a analise global da situação e identificadas as situações críticas, se tomam as decisões estratégicas, fixando-se as prioridades quanto a atividade financeira a desenvolver num ciclo anual ou plurianual. A gestão ainda executa consubstancia-se na permanência realização anual da receita e das despesas, ou seja, na gestão anual dos fluxos financeiras públicos, dentro das balizas fixadas pela função do planejamento. Tem como

controle que serve de apoio a pilotagem e a correção dos rumos da gestão financeira.

A gestão econômica busca alcançar o melhor meio que lhe permita ter os custos baixos, sendo assim, a sua eficiência é quando os meios escolhidos forem aplicados de forma a obter o rendimento máximo, e a sua eficácia é quando os seus objetivos das políticas, das ações, dos programas, dos projetos, das organizações forem alcançados, tendo a defesa do ambiente de qualidade de vida das gerações futuras da própria vida das gerações presentes.

A gestão tem como objeto a obtenção de recursos escassos mediante a amputação de parte dos recursos individuais dos cidadãos, com a disponibilidade por entidades e gestores públicos, que assenta numa reclamação de confiança dos cidadãos para com ele afete aqueles recursos daqueles, é sempre realizada em nome e por conta dos cidadãos que são legítimos.

18. RENÚNCIA DA RECEITA

Na série sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apontamos os principais elementos da legislação, como o respeito entre a dívida e a capacidade de pagamento, o limite imposto com pagamentos de servidores, e o estabelecimento de metas fiscais. Além disso, indicamos algumas boas práticas para que os gestores públicos não infrinjam a LRF. No texto de hoje, vamos tratar especificamente do art. 14 da Lei Complementar nº 101, que diz respeito à Renúncia de Receita.

A Renúncia de Receita é o ato em que o gestor público concede incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira e crediários para os cidadãos. A primeira se refere aos gastos governamentais indiretos decorrentes do próprio sistema tributário, fundamentados no § 2º, art. 89, da Lei 12.465/2011. Já a segunda diz respeito aos pagamentos realizados por meio do equilíbrio de juros e preços. Por fim, os benefícios crediários são despesas resultantes dos programas de crédito do governo federal.

A Renúncia de Receita compreende tanto anistia, remissão de subsídio e isenção de crédito, quanto a alteração na alíquota ou modificação na base de

cálculo que gere redução de taxas e contribuições. Um exemplo é quando um órgão público lança um encargo como o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou o ISS (Imposto Sobre Serviço). Ao lançar um tributo, a gestão notifica o contribuinte e espera recolher o valor referente ao imposto.

Caso o cidadão não cumpra com suas obrigações tributárias dentro do prazo, o devedor será cadastrado na dívida ativa do município e o órgão público responsável terá cinco anos para negociar o débito de forma amigável ou executar a dívida em juízo. Todo esse procedimento deve estar previsto na legislação municipal. Portanto, deve ser recolhido normalmente e sem a redução da receita. Os valores arrecadados com os impostos são usados em melhorias na cidade, como obras em ruas, reforma de escolas e construção de praças.

Para a gestão eficiente da dívida ativa use um Sistema de Automação da Justiça

Se a gestão pública não exercer sua obrigação de cobrar débitos, poderá responder por crime de Renúncia de Receita. Ou seja, deixar de realizar a cobrança nos prazos e níveis exigidos por lei (extrajudicial e judicial) pode ser interpretado como crime pelos tribunais de Contas estaduais e ministérios públicos. Nestes casos, o procurador municipal, o secretário de Finanças e o prefeito podem sofrer as punições previstas, inclusive cassação. Existe tipos de receita como anistia que é o perdão da falta cometida pelo contribuinte a não cumprir com os deveres tributários, remissão que a forma de renúncia de receita que ocorre quando o credito tributaria é extinto total ou parcialmente, subsidio atribui concessões econômicas a uma pessoa física e jurídica sem que tenha obrigação de fazer um reembolso, e credito presumido aquela que ocorre quando o governo atribui um fiscal ao contribuinte sem taxa posterior, por exemplo ICMS.

Alteração na alíquota e modificação de base de cálculo tanto a alíquota quanto a base de cálculo são fixadas e estabelecidas por meio de legislação. Quando ocorrerem alterações que impliquem na redução discriminada de contribuições e tributos, sem lei específicas, o ato é considerado Renúncia de Receita. Se você tem interesse em estudos sobre renúncia de receita, confira também o posto que você precisa saber sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e o que o gestor público deve fazer para não cair na LRF.

DESPESAS PÚBLICAS

19. CONCEITO E NATUREZA JURIDICA

Segundo LEITE (2017, p.304), despesas públicas, consiste no conjunto de gastos realizados pelo poder público para a consecução de suas atividades principais, com o objetivo de financiar as ações do governo, sempre com foco na satisfação das necessidades públicas. É, assim, o desembolso realizado pelo Estado para atender os serviços públicos e os encargos assumidos no interesse geral da sociedade.

A despesa pública é um tema suscitado discussões acirradas em direito financeiro. Tal se dá por conta da relevância dos dispêndios públicos para satisfação do interesse público, o que só ocorre se houver disponibilidade financeira, mas, para além disso, se houver observância de diversas normas para a realização das despesas, conforme se verá. E aqui o tema chama mais atenção por conta da relevância das despesas para a satisfação dos direitos fundamentais, assunto ainda longe de consenso quando está em discussão a escassez dos recursos diante da efetivação dos mencionados direitos.

20. GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA NA GUINÉ-BISSAU

A Guiné-Bissau é um país frágil com grandes necessidades de desenvolvimento, baixas receitas públicas e capacidade administrativa limitada. A instabilidade política crónica levou a mudanças frequentes nos postos de liderança, elevada rotatividade do pessoal e atrasos no estabelecimento de um quadro jurídico e regulamentar adequado para a gestão das finanças públicas. A capacidade técnica do serviço público e os recursos e tecnologia à sua disposição são escassos. De acordo com a Avaliação das Políticas e Instituições Nacionais (CPIA) do Banco Mundial de 2016, tanto a qualidade da administração pública como a transparência e responsabilidade do setor público encontram-se abaixo da média regional. As receitas públicas, embora em crescimento, são baixas e limitam a margem para aumentos significativos das despesas.

O sistema de gestão das finanças públicas (GFP) na Guiné-Bissau é fraco, conforme revelado por várias avaliações. Têm havido tentativas para

abordar as fraquezas persistentes nas funções de preparação, execução e emissão de relatórios relativamente ao orçamento durante 2007–10 e 2015, mas as reformas embrionárias foram anuladas durante períodos de instabilidade política e deterioração da governação.

21. DESPESAS COM PESSAO E LIMITES

Segundo LEITE (2017. p. 393), A preocupação em limitar os gastos públicos é tomada constante da pauta econômica, tendo em vista a tendência do seu crescimento em proporção maior se comparado com o aumento das receitas. E dentre as despesas, despontam-se as relativas a pessoal, que têm forte caráter eleitoral, dada a tendência dos administradores públicos para admissões políticas sem qualquer conteúdo público. Não raras vezes infla a máquina pública sem se ater à necessidade da boa prestação de serviços público.

Limitar essas despesas foi preocupação desde o legislador constituinte, ao criar norma transitória (art. 38 do ADCT) fixando o parâmetro de 65% para o dispêndio de pessoal nas três esferas de governo.

22. DESPESAS COM FORÇAS ARMADAS

Os gastos fornecidos em Guiné-Bissau para os programas de defesa para o ano mais recente disponível como porcentagem do produto interno bruto (PIB), foi em 2015 em 1,76% do PIB, é calculado numa base de taxa de câmbio, isto é, não em termos de paridade de poder de compra. Para países sem forças militares, esse número pode incluir despesas com segurança pública e polícia.

23. JURUS E ENDIVIDAMENTO COM BANCO FMI

Depois de o país ter alcançado o ponto de conclusão da Iniciativa HIPC em 2010, os pagamentos de juros ressurgiram em 2014 em virtude da acumulação de dívida para financiar os défices orçamentais. Contudo, em 2017, os encargos com juros sobre o stock global da dívida foram reduzidos através da eliminação de dívidas internas dispendiosas e da obtenção de condições mais favoráveis para os empréstimos.

24. CONTROLE COM GASTOS E RESTO A PAGAR

Os pagamentos de juros ressurgiram. Depois de o país ter alcançado o ponto de conclusão da Iniciativa HIPC em 2010, os pagamentos de juros ressurgiram em 2014 em virtude da acumulação de dívida para financiar os défices orçamentais. Contudo, em 2017, os encargos com juros sobre o stock global da dívida foram reduzidos através da eliminação de dívidas internas dispendiosas e da obtenção de condições mais favoráveis para os empréstimos.

25. DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

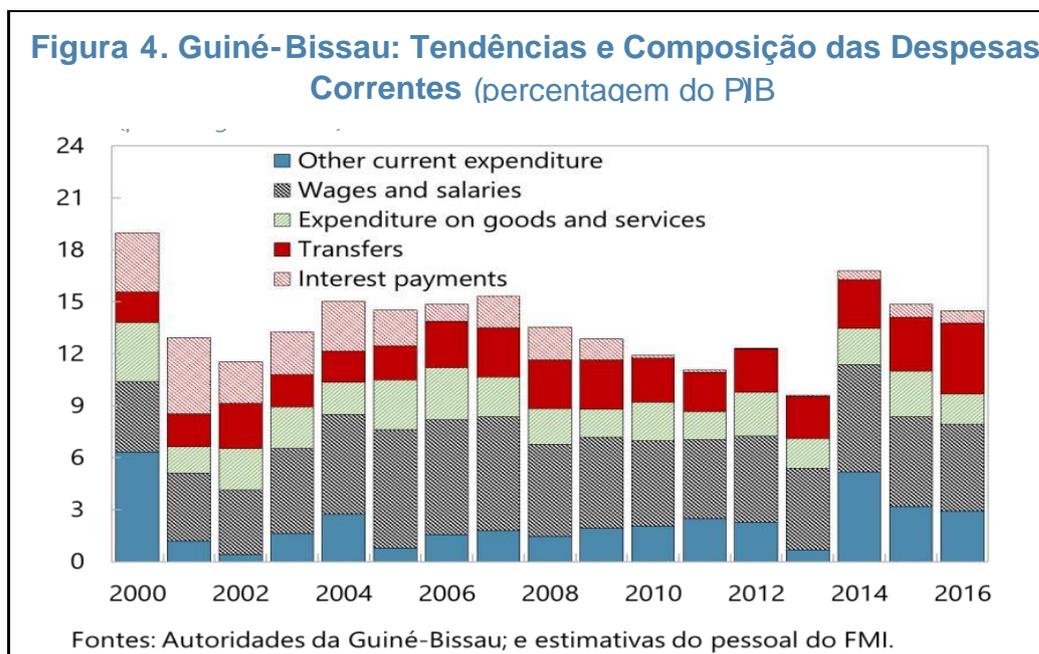
Nas despesas correntes, foram envidados esforços para racionalizar a massa salarial do setor público, mas as transferências têm aumentado. A parcela dos salários e vencimentos nas despesas correntes é relativamente elevada (34 por cento em 2016). A massa salarial tem vindo a diminuir desde 2005, embora isso possa refletir em parte o facto de alguns custos com o pessoal terem sido cada vez mais registados como outras despesas. Atualmente, as transferências são o segundo maior componente das despesas correntes, sendo que os valores de 2016 foram inflacionados por reembolsos de dívidas de empresas públicas incluídos nesta categoria.

A categoria de outras despesas é relativamente alta de 20 por cento das despesas correntes em 2016 o que revela fraquezas na contabilidade e no reporte de dados. Esta categoria abrange algumas despesas, como bónus e outros benefícios do pessoal, bem como compras de bens e serviços, que deveriam ter sido registadas noutras categorias. Seria necessário aumentar a desagregação dos dados atualmente disponibilizados pelo sistema de gestão financeira (SIGFIP) para melhor avaliar a composição desta categoria. Esforços para melhorar as funções de contabilidade e reporte de dados para cumprir as diretivas da UEMOA devem ajudar a aprimorar a classificação das despesas. O reforço das medidas de controlo interno pode evitar o uso excessivo do recurso a "outras despesas", muitas vezes associado a despesas não prioritárias.

As despesas de capital tenderam a absorver a maioria dos ajustes em períodos de escassa margem de manobra orçamental. Depois do golpe militar e

da suspensão do apoio orçamental, as despesas de investimento baixaram de um valor recorde de 46% em 2010 para 10% das despesas totais em 2012. Uma maior margem de manobra orçamental desde então permitiu o aumento da parcela do investimento para 29% em 2016, mas o nível permaneceu 7% pontos percentuais do PIB abaixo da média da UEMOA.

O governo guineense está a envidar esforços para estabelecer prioridades para orientar as iniciativas dos doadores e consolidar os dados relativos aos desembolsos, mas tem encontrado dificuldades para monitorizar a execução dos projetos e planear os custos associados de manutenção futura, frequentemente suportados pelo Estado. O investimento financiado internamente é responsável por apenas 5 por cento das despesas de capital totais e é dedicado sobretudo ao financiamento de contrapartida de projetos com financiamento externo. A execução desses projetos é também constrangida por uma programação anual e mensal inadequada dos recursos e das despesas, e historicamente tem havido uma tendência para redirecionar o financiamento para as despesas correntes.



26. EFICÁCIA DAS DESPESAS PÚBLICAS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

As despesas sociais são baixas e os resultados são muitas vezes desanimadores. Na educação, a Guiné-Bissau tem o nível mais baixo de despesas públicas na região da UEMOA. As despesas com a educação representaram, em média, 2 por cento do PIB durante 2010–14, um valor muito abaixo da média regional (cerca de 5 por cento do PIB) e da média dos países frágeis (4,3 por cento do PIB). Em termos absolutos, a despesa pública por aluno do ensino primário na Guiné-Bissau era de USD 66 (PPC) em 2016, apenas cerca de um quarto da média da UEMOA, com base em dados do Banco Mundial. O baixo nível das despesas tem prejudicado a capacidade do país de fornecer uma infraestrutura escolar básica e reter professores qualificados.

Os resultados da educação são fracos. Dados de inquéritos nacionais e da UNESCO indicam que 44 por cento das crianças em idade do ensino primário não se encontram na escola, quase o dobro da média da UEMOA. Outros países com o mesmo nível limitado de despesas conseguem matricular mais crianças e reter alunos na escola durante um período mais longo. Simultaneamente, a Guiné-Bissau tem um melhor desempenho do que alguns países com despesas superiores no que diz respeito à sua taxa de alfabetização geral, que é ligeiramente mais elevada do que o esperado tendo em conta o nível das despesas públicas com a educa

As despesas públicas com a saúde são também inferiores à média da UEMOA e os resultados têm sido particularmente desanimadores. Situando-se em cerca de USD 9 por pessoa por ano durante 2010 a 2014, a despesa pública com a saúde na Guiné-Bissau era menos de metade da média da UEMOA. As despesas privadas com a saúde compensam a falta de recursos públicos, e as despesas totais com a saúde per capita na Guiné-Bissau são comparáveis à média regional. Porém, a Guiné-Bissau parece estar a alcançar resultados relativamente baixos por cada dólar gasto. Mesmo comparado com o baixo nível de despesas públicas, o país tem, entre outros aspetos, uma incidência relativamente elevada de tuberculose e de mortalidade infantil. A esperança de vida ajustada por critério de saúde é de cerca de 52 anos na Guiné-Bissau, abaixo da maioria dos estados frágeis e países de baixo rendimento (PBR).

A ausência de dados restringe a análise da eficiência das despesas públicas e dificulta as comparações internacionais. A disponibilidade de dados socioeconômicos fiáveis relativos à Guiné-Bissau é muito inferior do que a de outros países em desenvolvimento. O Instituto Nacional de Estatística (INE) e os ministérios setoriais têm pouca capacidade para realizar inquéritos e recolher de maneira consistente dados administrativos que cumprem as normas internacionais, nomeadamente, dados sobre a quantidade e qualidade dos serviços públicos fornecidos à população. A ausência de informação sólida é um obstáculo à análise da eficácia das despesas e, em última instância, à tomada de decisões adequadas relativas às políticas. O Banco Mundial, a ONU e outros doadores estão a fornecer assistência técnica para melhorar os sistemas de informação relacionados com a saúde e educação.

27. VARIAÇÃO DE PRODUTO INTERNO BRUTO- PIB

O produto interno bruto (PIB) per capita do país é um dos mais baixos do mundo. O país faz parte do membro da União Africana, Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), Organização para a Cooperação Islâmica, União Latina, Comunidade de Países de Língua Portuguesa, Francófona e da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul. Após a sua independência proclamada em 24/11/1974 com a colônia Portuguesa, o país venha enfrentando com frequência as perturbações políticas e choques económicos, que o fizer tombar num ciclo de fragilidade socioeconómica que lhe tem dificultado o alcance e a manutenção de resultados de desenvolvimento.

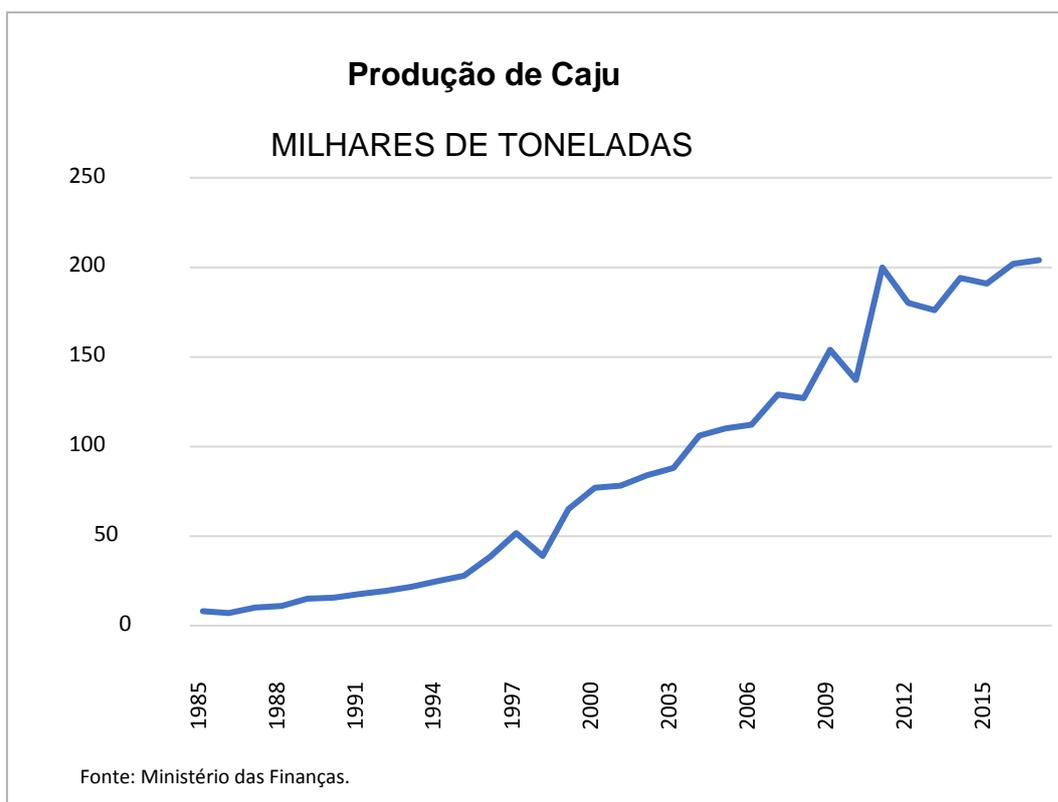
A produção de caju é um pilar da economia na Guiné-Bissau e a sua fonte dominante de receitas de exportação. Estima-se que pelo menos metade de todos os agregados familiares engajada na produção, comercialização ou exportação de castanhas de caju.

A atividade tem um mínimo de quatro impactos macroeconómicos: primeiro, injeta liquidez nos produtores; segundo, afeta o nível dos preços devido à elevada propensão dos produtores para consumir; terceiro, é o principal fornecedor de divisas estrangeiras através das exportações; e quarto, é uma importante fonte de receitas fiscais. O grosso do caju é exportado na sua forma bruta, principalmente para a Índia onde é processado antes da venda final no

mercado global. A produção do caju atualmente representa cerca de 10% do PIB e as vendas de caju são responsáveis por quase 90% do total das exportações. Ademais, os impostos e taxas específicos do caju geram diretamente cerca de 10% das receitas públicas, sem contar com os proventos relacionados com o caju em sede dos impostos sobre o rendimento das sociedades e outros impostos gerais, em montantes que não são prontamente quantificáveis, mas é provável que sejam substanciais.

Não obstante a racionalização das modalidades de comercialização ao longo dos anos, a produção de caju continua sujeita a uma significativa intervenção governamental.

Tradicionalmente, os interesses instituídos permearam as políticas públicas, tendo havido uma falta de transparência na emissão de licenças e autorizações, utilizada em alguns casos para bloquear a concorrência. O setor continua também sujeito a uma tributação considerável. Os impostos e taxas específicos do caju incluem: imposto de exportação de 6%; contribuição industrial de 3%; contribuição rural de FCFA 15% por kg; imposto de vendas de 5% sobre serviços associados à atividade; contribuição para a Agência Nacional de Caju (ANCA) de FCFA 5% por kg; licença de exportação do Ministério do Comércio; licença fitossanitária; uso de encargos portuários; e impostos de selo sobre as licenças.



28. A ESTRUTURA DA ECONOMIA DO CAJU

A produção do caju está organizada em três camadas distintas. A base consiste no vasto número de pequenos agricultores familiares que cultivam e colhem a castanha de caju. A maioria destes agricultores possui e herdou terreno através de tradições étnicas, nas quais o chefe da comunidade tem a autoridade consuetudinária de atribuir terrenos. A camada seguinte abrange uma série de intermediários, que compram aos produtores e vendem aos exportadores. Somente em alguns casos é que os intermediários também exportam, e apenas uma pequena parte do produto é processada domesticamente. A camada final é constituída por um pequeno número de exportadores, sendo que três empresas da Índia dominam mais de 80% do mercado.

Os intermediários incluem grupos diferentes a operar ao longo de linhas de nacionalidade. Os cidadãos da Guiné-Bissau são o grupo mais diversificado, e variam desde uma série de pequenos intermediários independentes até comerciantes de grande dimensão com laços aos exportadores. Em anos

recentes, os intermediários da Mauritânia tornaram-se predominantes. Estima-se que cerca de 4.000 mauritanos estabeleceram-se na Guiné-Bissau para fins comerciais e outros 3.000 a 4.000 mauritanos vão e vêm durante a estação do caju.

Os mauritanos operam com francos CFA em espécie trazidos do estrangeiro, sendo que apenas os maiores intermediários ou exportadores usam o sistema bancário para transações. Os mauritanos possuem um forte conhecimento no campo e dirigem-se a locais remotos para negociar com os produtores. Outros comerciantes que operam ao longo de linhas de nacionalidade são os senegaleses, guineenses da Guiné-Conacri, libaneses e, mais recentemente, os chineses. A concorrência entre intermediários é intensa.

A produção e comercialização do caju segue um ciclo anual. As plantações são limpas e preparadas durante outubro a janeiro; as árvores ficam em flor de janeiro a finais de abril, dependendo da região; os comerciantes começam a abordar os produtores em janeiro e oferecem-lhes créditos em dinheiro ou permutas para produção futura; a campanha começa em março com o anúncio do preço de referência no produtor oficial, que é o preço mínimo que os produtores devem receber; o período de colheita é de janeiro a julho; e a exportação começa em maio e pode continuar até setembro. Durante a colheita, os agricultores esperam que o caju caia da árvore e a castanha de caju é então separada manualmente.⁷

As modalidades de venda variam, os comerciantes podem comprar diretamente na plantação ou os produtores podem-se organizar ao nível comunitário para vender. Os produtores com capacidade de armazenamento podem decidir manter o produto para obterem preços mais elevados posteriormente. Porém, de uma maneira geral, os produtores não são bem organizados e uma falta de capacidade de armazenamento limita a sua posição de negociação. A transação entre produtores e comerciantes precisa de respeitar o preço mínimo de referência anunciado pelo governo e deve ser efetuada após o início oficial da campanha do caju. Contudo, tem sido comum os comerciantes oferecerem crédito pré-campanha aos produtores, em dinheiro ou permuta. Ultimamente, por

causa dos preços no produtor elevados, o mercado está-se a tornar mais líquido e a permuta tornou-se menos comum.

Muitas transações são informais e o papel do sistema bancário é limitado. Os produtores não precisam de muito dinheiro para preparar os cajueiros. Além disso, a colheita normalmente será efetuada pela família alargada, com várias modalidades de remuneração não monetária. Por exemplo, os trabalhadores podem receber o caju, que é utilizado para preparar um vinho tradicional ou, em alternativa, uma quantidade de castanhas de caju. Os agricultores não têm acesso a crédito exceto através de permuta avançada ou outras negociações com os intermediários.

Mesmo entre os intermediários, apenas os operadores de maior dimensão usam o sistema bancário e quando o fazem é principalmente para transferências de dinheiro e não para crédito. Alguns dos comerciantes nacionais de maior dimensão têm linhas de crédito junto de bancos comerciais, mas o volume de tal financiamento desceu após uma série de incumprimentos em 2012 a 2013.

Os preços domésticos são relevantes, o primeiro preço é recebido pelos produtores, que está sujeito ao preço de referência no produtor oficial. O segundo é o preço recebido pelos intermediários dos exportadores. Já o terceiro preço é aquele que os exportadores recebem, depois de pagar o imposto de exportação baseado num preço de referência de exportação definido pelo governo. Os preços e a distribuição das rendas dependem do grau de concorrência e capacidade de negociação de cada grupo.

Os preços têm vindo a aumentar acentuadamente ao longo dos últimos anos. A procura do caju tem vindo a aumentar fortemente, com a entrada da China no mercado consumidor e o aumento da procura nos Estados Unidos e na União Europeia. A Guiné-Bissau é uma seguidora de preços nos mercados internacionais. Embora se esteja a tornar num exportador de caju cada vez mais importante em termos de quantidade e qualidade, com uma quota global do mercado de cerca de 2%, o país não tem a escala para afetar os preços internacionais. Além disso, ao passo que a maioria do mercado internacional é para o caroço que se obtém após a remoção da amêndoa do caju da sua casca, a Costa de Marfim e a Guiné-Bissau exportam principalmente a castanha de caju não processada.

29. A INFLAÇÃO

A inflação refere-se aumento no suprimento de dinheiro. Divide-se em três categorias. A inflação de demanda diz respeito ao aumento de preços que se observa em casos onde o poder aquisitivo da população sobe em disparidade com a capacidade que a economia tem de prover os bens e serviços demandados ou seja quando a demanda supera a oferta. A inflação de custos ocorre quando os insumos necessários para a produção de bens e serviços ficam mais caros, e os custos de produção são repassados ao consumidor final. Dois dos exemplos mais comuns são a alta no preço da energia elétrica e a dos combustíveis.

A inflação inercial é aquela que resulta do impacto psicológico de tendências inflacionárias em períodos anteriores. Quando uma economia apresenta inflação de demanda, ou de custos, em níveis muito altos, ou por períodos muito prolongados, é comum que os agentes econômicos acostumem-se com o processo inflacionário, e passem a praticar aumentos sistemáticos de preços, na tentativa de resguardarem-se. Ao fazerem isso, no entanto, estão provocando mais inflação. O reconhecimento da inflação inercial é mais recente do que o das inflações de demanda e custos.

A inflação pode causar sérios transtornos à economia de um país, mas não deve ser confundida com a hiperinflação, que consiste em um aumento contínuo e generalizado dos preços em uma proporção muito maior. Ao passo que um pouco de inflação é um sintoma comum de economias saudáveis em crescimento, hiperinflação é um processo completamente descontrolado, associado a severas recessões econômicas e crises de estabilidade.

Na Guiné-Bissau, a taxa média anual de inflação situou-se em 1,5% em 2013 contra 2,4% em 2012. Esta situação explica-se principalmente pela desaceleração preços dos produtos alimentos e dos transportes, com o aumento dos preços das rubricas "Alimentação e bebidas não alcoólicas" e "transporte" de 1,2% e 0,8%, respectivamente, contra 2,8% e 4,6% em 2012. Esta desaceleração foi muito notável no Benin, Burkina Faso e Mali. Por outro lado, foi verificada a aceleração na Costa do Marfim e Níger. Por país, a taxa média anual de inflação foi a seguinte: Benin (1,0%), Burkina Faso (0,5%), Costa do Marfim (2,6%), Guiné-Bissau (0,7%), Mali (-0,6%), Níger (2,3%), Senegal (0,7%)

e Togo (1,8%). Face a esta tendência a norma comunitária da taxa média anual de inflação de 3% máxima será respeitada em todos estados membros em 2014.

No Brasil, a emissão de moeda compete privativamente à União por meio do banco central arts. 21, VII e 164 da CF, e art. 10 da lei n. 4.595/64, bem como a legislação sobre a sistema monetária e garantias dos metais art. 22, VI, da CF.

Governo despóticos normalmente abusam tanto do uso do instrumento tributaria saturando a capacidade econômica dos contribuintes, como também do instrumento monetária, realizando emissão em massa para financiar obras faraônicas ou de discutível interesse público, muitas das quais são abandonadas antes de seu termino para serem reiniciadas em uma futura não muito próximo, com todas as consequências danosas, facilmente previveis. Assim vai promovendo o agravamento sistemático da pressão inflacionário a impor maiores sacrifícios aos indivíduos.

CAPITULO III

30. CONCLUSÃO

Pretendemos finalizar este trabalho mostrando a importância para o aperfeiçoamento do orçamento público em Guiné Bissau e a Lei Orçamentária Geral do Estado, mostrando a ausência da lei de responsabilidade fiscal no país. Promover avanços nos métodos orçamentários buscando esclarecer em geral sobre como é elaborado o orçamento público, como podemos ver que sem um plano de ação bem elaborado, os administradores públicos não podem liderar com confiança, tampouco esperar que os próximos os sigam com convicção.

Compreendemos como funciona a responsabilização dos órgãos nos gastos públicos que impõe um seguro acompanhamento da elaboração do orçamento público, assim efetuar devidamente a fiscalização para a sua gestão, para que não haja gastos desnecessários. Assim, não apenas as despesas, mas também as receitas são objetos de fiscalização, controle e responsabilidade do governo, apresentar a real relevância na elaboração do orçamento público anual do Estado guineense, proporcionando uma visão geral, de seus princípios, planejamento, execução e controle.

31. REFERÊNCIAS

BALEEIRO, Aliomar (2010. P. 521), uma introdução a ciências das finanças / Aliomar Baleeiro.-17 ed. ver. e atualizada por Hugo de Brito Machado segundo-RJ: Forense, 2010.

LEITE, Harrison (2017. P. 77), Manual de direito financeiro / Harrison Leite- 6. ed. ver. ampl. e atual. –salvador: JusPODIVM, 2017.

TUDODIREITO.Disponívelem:

<https://tudodireito.wordpress.com/2013/07/29/receita-publica/>

Tudosobreconcurso.Disponívelem:

<http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/orcamento-e-financas/orcamento-publico-conceitos-basicos>

POLITIZE. Disponível em: < <http://www.politize.com.br/orcamento-público-como-e-definido/>>

¹ Politize. Disponível em:

< <http://www.politize.com.br/orcamento-público-como-e-definido/>>

⁵ Youtube. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=8DW21KaDgro>

FMI. Disponível em:

[file:///C:/Users/Aluno/Downloads/cr17381p%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Aluno/Downloads/cr17381p%20(1).pdf)

TORRES, Ricardo Lobo, Curso de direito financeiro e tributário- 19 edições, revista e atualizada/ Ricardo Lobo Torres. –RJ: Renovar, 2013.

KOSTA, Emilio kafft, Ricardo Henrique da palma Borges/ Direito internacional: legislação econômica da guiné Bissau-editora Almedina, 2005.

HARADA, Kiyoshi, Direito financeiro e tributário- 20. ed.- SP: Atlas, 2011.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. Curso de direito financeiro/ Regis Fernandes de Oliveira.- 6. ed. rev, atual. empl.-SP: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

LEITE, Harrison Ferreira, autoridade da lei orçamentária / Harrison Ferreira Leite.- Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

APENDICES

ANEXOS

